



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Saúde

Edital de Licitação nº 108/2025

Processo nº SEI-350010/029541/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO E DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 108/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA (Unidade Gestora – UG: 266500 - FUNESPOM - FUNDO ESP. POLÍCIA MILITAR RJ)
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

OBJETO

Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (GRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO + ANTIPARASITÁRIOS + APARELHO RESPIRATÓRIO + IMUNOGLOBULINAS)**, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.468.634,49 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	07	11	2025	10:00
Limite acolhimento das propostas	27	11	2025	09:30
Data de abertura das propostas	27	11	2025	09:31
Data da realização do Pregão	27	11	2025	10:00
Processo nº	SEI-350010/029541/2024			
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da publicação	07/11/2025			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE SRP 108/25			

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, sediado na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº SEI-350010/029541/2024, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (GRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO + ANTIPARASITÁRIOS + APARELHO RESPIRATÓRIO + IMUNOGLOBULINAS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ID SIGA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE	QUANTIDADE SEPM	QUANTIDADE FUNESBOM	QUANTIDADE FES	TOTAL
1	115302	acetilcisteína 100mg/ml injetável 3ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: RESPIRATORIO/EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0026 (ID - 115302)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	750	0	0	750
2	17108	ácido zoledrônico 4mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ZOLEDRONICO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: DILUENTE ID - 17108OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	450	100	0	550
3	102365	ácido zoledrônico 5mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ZOLEDRONICO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6447.001.0168 (ID - 102365)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	30	0	0	30
4	145202	albendazol 400mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 400, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6418.001.0042 (ID - 145202)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	450	0	43.789	44.239

5	17121	albendazol 40mg/ml líquido oral (frasco de 10ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL. Código do Item: 6418.001.0004 (ID - 17121)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	30	24	0	54
6	74936	alopurinol 100mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIGOTOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6485.001.0006 (ID - 74936)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	3.750	0	69.951	73.701
7	17158	aminofilina 24mg/ml injetável 10ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: AMINOFILINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 24, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6437.001.0005 (ID - 17158)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	1.650	0	421	2.071
8	17454	bamifilina 600mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE BAMIFILINA, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 600, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6435.001.0005 (ID - 17454)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	750	0	0	750
9	98586	brometo de tiotrópico 2,5mcg/dose solução inalatória (60 doses) + inalador	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADOR, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE TIOTROPIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MCG, VOLUME: 4 ML, APRESENTACAO: FRASCO 60 DOSES, ACESSORIO: RESPIMAT Código do Item: 6437.001.0103 (ID - 98586)OBS: APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INALATÓRIA	UN	45	0	0	45
10	74275	bromexina cloridrato 8mg/10ml líquido oral (frasco de 120ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: MUCOLÍTICO, PRINCIPIO ATIVO: BROMEXINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,8, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 120 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6436.001.0005 (ID - 74275)OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	150	0	0	150
11	58287	budesonida 0,25mg/ml líquido para nebulização (frasco de 2ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO PARA NEBULIZACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6437.001.0060 (ID - 58287)OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO PARA NEBULIZAÇÃO	UN	1.950	0	359	2.309

12	145583	budesonida 50mcg/dose aerosol bucal (frasco com 200 doses)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: APARELHO RESPIRATORIO/BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MCG, VOLUME: 200 DOSES, APRESENTACAO: FRASCO C/ VALVULA DOSADORA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6437.001.0141 (ID - 145583)OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL	UN	45	0	0	45
13	17353	cetoprofeno 100mg injetável IV	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: CETOPROFENO EV, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6472.001.0053 (ID - 17353)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	19.785	0	0	19.785
14	63964	cisatracúrio 2mg/ml injetável 5ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CISATRACURIO, FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6486.001.0020 (ID - 63964)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	2.580	0	0	2.580
15	118997	cloridrato de difenidramina 50mg/ml injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50 MG / ML, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6468.001.0057 (ID - 118997)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	1.515	200	0	1.715
16	17521	colchicina 0,5mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: COLCHICINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6485.001.0003 (ID - 17521)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	1.350	0	4.165	5.515
17	157488	denosumabe 120mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DENOSUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 120, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6447.001.0253 (ID - 157488)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	150	0	0	150

18	17559	dexclorfeniramina maleato 2mg/5ml líquido oral (frasco de 120ml) sem corante	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 120ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6468.001.0009 (ID - 17559)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	75	0	0	75
19	17557	dexclorfeniramina maleato 2mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6468.001.0007 (ID - 17557)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	2.925	0	213.127	216.052
20	58161	diclofenaco de potássio 50mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO POTASSICO, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0082 (ID - 58161)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	6.870	0	0	6.870
21	17575	diclofenaco de sódio 25mg/ml injetável 3ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6472.001.0031 (ID - 17575)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	4.320	0	0	4.320
22	17704	fenoterol 5mg/ml solução oral (frasco contas-gotas de 20ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMIDRATO DE FENOTEROL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6437.001.0020 (ID - 17704)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	450	0	1.124	1.574
23	62666	formoterol + budesonida (12mcg + 400mcg) cápsula inalante + inalador	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: FORMOTEROL + BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA PARA INALACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 12 + 400, UNIDADE: MCG/MCG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6437.001.0066 (ID - 62666)	UN	1.800	0	0	1.800
24	74681	fração fosfolípídica de pulmão animal 80mg/ml injetável 1,5ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: AGENTES TENSOATIVOS PULMONARES, PRINCIPIO ATIVO: ALFAPORACTANTO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 80 mg/ml, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5 ml, APRESENTACAO: FR, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6435.001.0011 (ID - 74681)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	120	0	0	120

25	138402	ibuprofeno 50mg/ml líquido oral (frasco de 30ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 30ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6472.001.0165 (ID - 138402)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	225	0	2.136	2.361
26	58175	imunoglobulina anti-Rh (D) 250mcg a 300mcg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTI RH O (D), CONCENTRACAO / DOSAGEM: 300 MCG / 250 MCG, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLAOS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	135	0	0	135
27	17839	imunoglobulina antitetânica 250UI injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTI-TETANICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: UI, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVELOBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	15	0	0	15
28	63469	imunoglobulina G humana 5g injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA HUMANA, FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5,0, UNIDADE: G, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6439.001.0018 (ID - 63469)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	375	0	0	375
29	74403	indometacina 50mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIO NAO ESTEROIDAL, PRINCIPIO ATIVO: INDOMETACINA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAPSULA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0098 (ID - 74403)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	450	0	0	450
30	17880	ipratrópio brometo 0,25mg/ml solução para nebulização (frasco de 20ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE IPATROPIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO NEBULIZACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6437.001.0038 (ID - 17880)OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO PARA NEBULIZAÇÃO	UN	915	0	1.061	1.976
31	147446	ipratrópio brometo 20mcg/dose aerosol (frasco de 15ml + bocal + aerocâmara)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE IPRATROPIO, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL BUCAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MCG/DOSE, VOLUME: 15 ML, APRESENTACAO: FRASCO AEROSOL, ACESSORIO: BOCAL + AEROCAMARA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6437.001.0149 (ID - 147446)OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL	UN	30	0	0	30

32	17897	ivermectina 6mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6418.001.0015 (ID - 17897)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	600	0	135.677	136.277
33	85575	loratadina 10mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6468.001.0040 (ID - 85575) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	2.250	0	237.775	240.025
34	84309	metronidazol 40mg/ml líquido oral (frasco de 80ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL BENZOIL, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 80 A 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6418.001.0028 (ID - 84309)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	45	0	0	45
35	99727	metronidazol 5mg/ml injetável 100 ml sistema fechado	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA / BOLSA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6418.001.0035 (ID - 99727)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	6.045	1.740	0	7.785
36	18014	metronidazol 250mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6418.001.0019 (ID - 18014)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	2.700	1.000	125.847	129.547
37	58307	n-acetilcisteína 200 mg envelope	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: N-ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: PO GRANULADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: ENVELOPE, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0015 (ID - 58307)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	1.050	1.580	0	2.630
38	58308	n-acetilcisteína 600 mg envelope	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: N-ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: PO GRANULADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 600, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0016 (ID - 58308)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	2.700	0	0	2.700

39	18170	permetrina 1% loção (frasco de 60ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SHAMPOOS E SABONETES MEDICAMENTOSOS, PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 60ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6488.001.0010 (ID - 18170)OBS: APRESENTAÇÃO LOÇÃO TÓPICA	UN	60	0	0	60
40	88251	permetrina 5% loção (frasco de 60ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: LOCAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: %, VOLUME: 60ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6488.001.0040 (ID - 88251)OBS: APRESENTAÇÃO LOÇÃO TÓPICA	UN	60	0	71.276	71.336
41	18227	prometazina cloridrato 25mg/ml injetável 2ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROMETAZINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6468.001.0012 (ID - 18227)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	3.270	550	8.518	12.338
42	18225	prometazina cloridrato 25mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROMETAZINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6468.001.0010 (ID - 18225)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	4.620	0	627.058	631.678
43	18269	rocurônio brometo 10mg/ml injetável 5ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ROCURONIO BROMETO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA Código do Item: 6486.001.0007 (ID - 18269)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	4.860	25	0	4.885
44	99431	salbutamol 100mcg/dose spray (frasco com 200 doses)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MCG, VOLUME: 200 DOSES, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: DISPOSITIVO INALADOR Código do Item: 6467.001.0032 (ID - 99431)OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL	UN	1.395	0	2.356	3.751
45	6962	salbutamol 0,5mg/ml injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE SALBUTAMOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6467.001.0003 (ID - 6962)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	2.265	0	0	2.265

46	85545	succinilcolina cloreto 100mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: SUXAMETONIO CLORETO (SUCCINILCOLINA), FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6486.001.0028 (ID - 85545)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	1.035	150	0	1.185
47	58310	tenoxicam 20mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: TENOXICAM, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0085 (ID - 58310)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	9.690	4.200	0	13.890
48	144619	tiocolchicosídeo 4mg/2ml injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: RELAXANTES MUSCULARES, PRINCIPIO ATIVO: TIOCOLCHICOSIDEO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6486.001.0041 (ID - 144619)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	75	0	0	75
49	97739	trometamol cеторолако 10mg sólido oral sublingual	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: CETOROLACO DE TROMETAMINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0127 (ID - 97739)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL SUBLINGUAL	UN	450	0	0	450
50	17355	trometamol cеторолако 30mg injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: CETOROLACO DE TROMETAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6472.001.0055 (ID - 17355)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	450	2.500	0	2.950
51	149814	vecurônio brometo 4mg/ml injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE VECURONIO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6486.001.0043 (ID - 149814)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	300	0	0	300

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo VI - Relação dos Órgãos Participantes.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: de acordo com o Termo de Referência – Anexo I; e

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar

sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

3.8.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº](#)

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133/2021](#) e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca/Fabricante;

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, desde que respeitado o quantitativo mínimo definido no item 5.1.4.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 5% (cinco por cento).

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.5.1 A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência no que se refere a amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedaçāo de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 - Não será permitida participação de empresas em regime de consorcio.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregociro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA

15.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor inicial.

15.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 15.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

15.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

15.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.2.2 seguro-garantia;

15.2.3 fiança bancária; e

15.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

15.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

15.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

15.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 15.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 15.2.

15.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

15.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

15.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.5 deste Edital; e

15.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.3, observada a legislação que rege a matéria.

15.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser emitida e paga em favor do CONTRATANTE, Guia de Recolhimento Estadual (GRE) no endereço eletrônico <https://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf>, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 14.17 deste Contrato. O preenchimento deverá seguir as informações abaixo, os demais campos serão preenchidos de acordo com os dados da empresa:

Unidade Gestora Arrecadadora (UGA): 266500 - FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DO ERJ
Código de Recolhimento: 91000-0 - Depósitos, Fianças e Cauções - Adm.Direta
Número de Referência: (número do contrato)

15.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 15.1 neste item.

15.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

15.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

15.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.14 O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

15.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

15.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

15.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

15.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

16. PAGAMENTO

16.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado, conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento aos locais abaixo:

Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situado na Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro;

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será realizado conforme a entrega do objeto, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscais/faturas, que devem ser atestadas por representantes (fiscais de contratos) da Administração, após o recebimento do contrato e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como as condições presentes neste termo e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração confeccionará um processo de liquidação que culminará em posterior pagamento a empresa contratada.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públcas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor total do contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor total do contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor total do contrato;

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
 - b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou
 - b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Modelo de apresentação da proposta

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado

Anexo VI - Relação dos Órgãos Participantes

Anexo VII - Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato

Anexo IX - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual E Cooperativas Enquadradas

Anexo X - Declaração para Atendimento ao Inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/21

Anexo XI - Modelo de Carta de Compromisso

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ALESSANDRA DE MARTINO MOTA - CEL PM MED

RG 64.815 Id. Funcional 2462417-9

Diretora Geral de Saúde

Ordenadora de Despesas

(Res. SEPM nº 7.283, de 25 de abril de 2025)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

(LEI N° 14.133/2021 COMBINADA COM OS DECRETOS ESTADUAIS N° 48.816/2023 E 48.843/2023)

O presente Termo de Referência foi confeccionado com informações coletadas nos autos do processo em tela, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI (81984528), documento este norteador da pretensa aquisição, nos moldes da legislação vigente. Além do ETP, também merece destaque outros documentos:

- DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (81984527), confeccionado pelo setor demandante, contendo a demanda pretensa, justificativa, indicação da equipe de planejamento da contratação e indicativação do corpo de fiscalização do contrato;
- ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO TÉCNICO DA DGS (87144406), esclarecendo que houve apreciação pelo Douto Conselho, avaliando-se a necessidade desta aquisição, deliberando-se favoravelmente ao prosseguimento do processo.

Mediante esta citada composição documental, se fez jus a confecção deste Termo de Referência.

1 - DO OBJETIVO:

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo suprir as necessidades do Serviço de Farmácia do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) com **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (GRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO + ANTIPARASITÁRIOS + APARELHO RESPIRATÓRIO + IMUNOGLOBULINAS)** a fim de manter o tratamento dos Policiais Militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM com finalidade curativa, paliativa ou controle dos tumores sólidos e hematológicos por um período de 12 meses.

2 – DO OBJETO:

2.1 A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (GRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO + ANTIPARASITÁRIOS + APARELHO RESPIRATÓRIO + IMUNOGLOBULINAS)** para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, mais especificamente do Serviço de Farmácia do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) , conforme descrições, especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A Portaria MS/GM no 3.916, de 30/10/1998, aprovou a Política Nacional de Medicamentos em que estabelece como uma de suas principais diretrizes a reorientação da Assistência Farmacêutica, posteriormente concretizada pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica, contida na Resolução nº 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde, visando precipuamente promover ações estruturantes da Assistência Farmacêutica.

3.2 Na contextura da Política Nacional de Medicamentos, a Assistência Farmacêutica compreende um rol de atividades relacionadas ao acesso e ao uso racional de medicamentos, dentre essas atividades a seleção de medicamentos.

3.3 O processo de seleção de medicamentos gera como seu primeiro produto uma lista constituída por medicamentos considerados essenciais para atendimento no contexto para o qual foi gerada. A lista de medicamentos essenciais é um instrumento de orientação das condutas clínicas e administrativas para medicamentos em determinada organização.

3.4 Usadas como ferramentas para a tomada de decisão em saúde, as listas de padronização de medicamentos, elaboradas pelas Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) têm grande importância no auxílio de gestores, profissionais da saúde e pacientes em geral para lidar com medicamentos eficazes, seguros e de qualidade, além de que a utilização da lista é essencial para orientar todo o ciclo de logística de medicamentos.

3.5 A Comissão de Farmácia e Terapêutica da PMERJ de caráter multidisciplinar é constituída por médicos, farmacêuticos, enfermeiros e outras classes de profissionais da saúde. A CFT desenvolveu seus trabalhos com a participação de membros permanentes, todos profissionais de saúde da PMERJ, além dos membros convidados, quando da necessidade de estudos aprofundados sobre medicamentos específicos para as várias especialidades da saúde em atividade na instituição. Suas reuniões ocorrem de maneira periódica e são registradas em atas as quais são publicadas em boletim da corporação. Um dos principais objetivos da CFT é padronizar a lista de medicamentos para uso nas unidades de saúde da corporação.

3.6 A última lista de medicamentos padronizados elaborada pela CFT / PMERJ foi publicada em Aditamento ao Boletim da Polícia Militar nº 054 de 20 de março de 2024. A PMERJ possui dois hospitais, policlínicas e unidades básicas de saúde, o que configura atendimentos de saúde de baixa, média e alta complexidade, e faz-se necessário ter em sua lista de padronização medicamentos para tais atendimentos.

3.7 A principal unidade de saúde da PMERJ é o Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), um hospital de grande porte e de alta complexidade, com várias especialidades médicas, incluindo atendimentos cirúrgicos, oncológicos e de emergência. Segundo informações do Serviço de Arquivo Médico e Estatística do Hospital, o número de leitos ativos é de aproximadamente 215. A unidade do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-Nit) atua como um hospital de atendimentos cirúrgicos eletivos (pequena e média complexidade) e ambulatoriais, com 20 leitos disponíveis para internação, com previsão de reabertura de mais 39 leitos, totalizando assim 59 leitos. Também possui serviço de atendimento em livre demanda de segunda a sábado, das 7:00 às 19:00h.

3.8 Nesse contexto, é imprescindível manter disponível e em quantidade adequada os medicamentos constituintes da lista de padronização da PMERJ, a fim de que seja prestada assistência farmacêutica adequada aos policiais militares e seus dependentes. A aquisição desses medicamentos é imprescindível ao cumprimento da terapêutica e a falta de alguns ocasiona a interrupção da farmacoterapia e consequentemente, pode levar ao agravamento do quadro clínico, culminando, inclusive em óbito.

3.9 Cabe esclarecer que os medicamentos deste Estudo Técnico Preliminar são do subgrupo **Sistema músculo-esquelético + antiparasitários + aparelho respiratório + imunoglobulinas** de acordo com a classificação ATC (Anatômica Terapêutico Química). São os antibacterianos, antimicóticos, antimicobacterianos e antivirais para uso sistêmico.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

PLANILHA DO QUANTITATIVO TOTAL APÓS RESPOSTA DA IRP 1458/2024 (86773848):

ITEM	ID SIGA	MATERIAL	DESCRÍÇÃO SIGA	UNIDADE	QUANTIDADE SPM	QUANTIDADE FUNESBOM	QUANTIDADE FES	TOTAL
1	115302	acetyl cisteína 100mg/ml injetável 3ml	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: RESPIRATORIO/EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0026 (ID - 115302)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	750	0	0	750
2	17108	ácido zoledrônico 4mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ZOLEDRONICO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: DILUENTE ID - 17108OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	450	100	0	550
3	102365	ácido zoledrônico 5mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ZOLEDRONICO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6447.001.0168 (ID - 102365)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	30	0	0	30

4	145202	albendazol 400mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCÍPIO ATIVO: ALBENDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 400, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6418.001.0042 (ID - 145202)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	450	0	43.789	44.239
5	17121	albendazol 40mg/ml líquido oral (frasco de 10ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCÍPIO ATIVO: ALBENDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL. Código do Item: 6418.001.0004 (ID - 17121)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	30	24	0	54
6	74936	alopurinol 100mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIGOTOSO, PRINCÍPIO ATIVO: ALOPURINOL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6485.001.0006 (ID - 74936)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	3.750	0	69.951	73.701
7	17158	aminofilina 24mg/ml injetável 10ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCÍPIO ATIVO: AMINOFILINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 24, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6437.001.0005 (ID - 17158)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	1.650	0	421	2.071
8	17454	bamifilina 600mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE BAMIFILINA, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 600, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6435.001.0005 (ID - 17454)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	750	0	0	750
9	98586	brometo de tiotrópico 2,5mcg/dose solução inalatória (60 doses) + inalador	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADOR, PRINCÍPIO ATIVO: BROMETO DE TIOTROPPIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MCG, VOLUME: 4 ML, APRESENTACAO: FRASCO 60 DOSES, ACESSORIO: RESPIMAT Código do Item: 6437.001.0103 (ID - 98586)OBS: APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INALATÓRIA	UN	45	0	0	45
10	74275	bromexina cloridrato 8mg/10ml líquido oral (frasco de 120ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: MUCOLÍTICO, PRINCÍPIO ATIVO: BROMEXINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,8, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 120 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6436.001.0005 (ID - 74275)OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	150	0	0	150

11	58287	budesonida 0,25mg/ml líquido para nebulização (frasco de 2ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO PARA NEBULIZACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6437.001.0060 (ID - 58287)OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO PARA NEBULIZAÇÃO	UN	1.950	0	359	2.309
12	145583	budesonida 50mcg/dose aerosol bucal (frasco com 200 doses)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: APARELHO RESPIRATORIO/BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MCG, VOLUME: 200 DOSES, APRESENTACAO: FRASCO C/ VALVULA DOSADORA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6437.001.0141 (ID - 145583)OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL	UN	45	0	0	45
13	17353	cetoprofeno 100mg injetável IV	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: CETOPROFENO EV, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6472.001.0053 (ID - 17353)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	19.785	0	0	19.785
14	63964	cisatracúrio 2mg/ml injetável 5ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTONICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CISATRACURIO, FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6486.001.0020 (ID - 63964)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	2.580	0	0	2.580
15	118997	cloridrato de difenidramina 50mg/ml injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50 MG / ML, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6468.001.0057 (ID - 118997)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	1.515	200	0	1.715
16	17521	colchicina 0,5mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: COLCHICINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6485.001.0003 (ID - 17521)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	1.350	0	4.165	5.515
17	157488	denosumabe 120mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DENOSUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 120, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6447.001.0253 (ID - 157488)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	150	0	0	150

18	17559	dexclorfeniramina maleato 2mg/5ml líquido oral (frasco de 120ml) sem corante	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 120ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6468.001.0009 (ID - 17559)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	75	0	0	75
19	17557	dexclorfeniramina maleato 2mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6468.001.0007 (ID - 17557)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	2.925	0	213.127	216.052
20	58161	diclofenaco de potássio 50mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO POTASSICO, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0082 (ID - 58161)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	6.870	0	0	6.870
21	17575	diclofenaco de sódio 25mg/ml injetável 3ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6472.001.0031 (ID - 17575)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	4.320	0	0	4.320
22	17704	fenoterol 5mg/ml solução oral (frasco conta-gotas de 20ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMIDRATO DE FENOTEROL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6437.001.0020 (ID - 17704)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	450	0	1.124	1.574
23	62666	formoterol + budesonida (12mcg + 400mcg) cápsula inalante + inalador	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: FORMOTEROL + BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA PARA INALACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 12 + 400, UNIDADE: MCG/MCG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6437.001.0066 (ID - 62666)	UN	1.800	0	0	1.800
24	74681	fração fosfolipídica de pulmão animal 80mg/ml injetável 1,5ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: AGENTES TENSOATIVOS PULMONARES, PRINCIPIO ATIVO: ALFAPORACTANTO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 80 mg/ml, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5 ml, APRESENTACAO: FR, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6435.001.0011 (ID - 74681)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	120	0	0	120

25	138402	ibuprofeno 50mg/ml líquido oral (frasco de 30ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 30ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6472.001.0165 (ID - 138402)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	225	0	2.136	2.361
26	58175	imunoglobulina anti-Rh (D) 250mcg a 300mcg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTI RH O (D), CONCENTRACAO / DOSAGEM: 300 MCG / 250 MCG, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	135	0	0	135
27	17839	imunoglobulina antitetânica 250UI injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTI-TETANICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: UI, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVELOBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	15	0	0	15
28	63469	imunoglobulina G humana 5g injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA HUMANA, FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5,0, UNIDADE: G, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6439.001.0018 (ID - 63469)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	375	0	0	375
29	74403	indometacina 50mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIO NAO ESTEROIDAL, PRINCIPIO ATIVO: INDOMETACINA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAPSULA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0098 (ID - 74403)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	450	0	0	450
30	17880	ipratrópio bromo 0,25mg/ml solução para nebulização (frasco de 20ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE IPATROPIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO NEBULIZACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6437.001.0038 (ID - 17880)OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO PARA NEBULIZAÇÃO	UN	915	0	1.061	1.976
31	147446	ipratrópio bromo 20mcg/dose aerosol (frasco de 15ml + bocal + aerocâmara)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE IPRATROPIO, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL BUCAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MCG/DOSE, VOLUME: 15 ML, APRESENTACAO: FRASCO AEROSOL, ACESSORIO: BOCAL + AEROCAMARA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6437.001.0149 (ID - 147446)OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL	UN	30	0	0	30

32	17897	ivermectina 6mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCÍPIO ATIVO: IVERMECTINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APICAVEL, APRESENTACAO: NAO APICAVEL, ACESSORIO: NAO APICAVEL Código do Item: 6418.001.0015 (ID - 17897)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	600	0	135.677	136.277
33	85575	loratadina 10mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: LORATADINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6468.001.0040 (ID - 85575) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	2.250	0	237.775	240.025
34	84309	metronidazol 40mg/ml líquido oral (frasco de 80ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCÍPIO ATIVO: METRONIDAZOL BENZOIL, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 80 A 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6418.001.0028 (ID - 84309)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	45	0	0	45
35	99727	metronidazol 5mg/ml injetável 100 ml sistema fechado	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCÍPIO ATIVO: METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA / BOLSA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6418.001.0035 (ID - 99727)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	6.045	1.740	0	7.785
36	18014	metronidazol 250mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCÍPIO ATIVO: METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APICAVEL, APRESENTACAO: NAO APICAVEL, ACESSORIO: NAO APICAVEL Código do Item: 6418.001.0019 (ID - 18014)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	2.700	1.000	125.847	129.547
37	58307	n-acetilcisteína 200 mg envelope	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCÍPIO ATIVO: N-ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: PO GRANULADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: ENVELOPE, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0015 (ID - 58307)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	1.050	1.580	0	2.630
38	58308	n-acetilcisteína 600 mg envelope	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCÍPIO ATIVO: N-ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: PO GRANULADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 600, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0016 (ID - 58308)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	2.700	0	0	2.700

39	18170	permethrina 1% loção (frasco de 60ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SHAMPOOS E SABONETES MEDICAMENTOSOS, PRINCÍPIO ATIVO: PERMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 60ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6488.001.0010 (ID - 18170)OBS: APRESENTAÇÃO LOÇÃO TÓPICA	UN	60	0	0	60
40	88251	permethrina 5% loção (frasco de 60ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCÍPIO ATIVO: PERMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: LOCAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: %, VOLUME: 60ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6488.001.0040 (ID - 88251)OBS: APRESENTAÇÃO LOÇÃO TÓPICA	UN	60	0	71.276	71.336
41	18227	prometazina cloridrato 25mg/ml injetável 2ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANIALERGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROMETAZINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6468.001.0012 (ID - 18227)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	3.270	550	8.518	12.338
42	18225	prometazina cloridrato 25mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANIALERGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROMETAZINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6468.001.0010 (ID - 18225)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	4.620	0	627.058	631.678
43	18269	rocurônio brometo 10mg/ml injetável 5ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTOCOLINESTERASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: ROCURONIO BROMETO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA Código do Item: 6486.001.0007 (ID - 18269)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	4.860	25	0	4.885
44	99431	salbutamol 100mcg/dose spray (frasco com 200 doses)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCÍPIO ATIVO: SALBUTAMOL, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MCG, VOLUME: 200 DOSES, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: DISPOSITIVO INALADOR Código do Item: 6467.001.0032 (ID - 99431)OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL	UN	1.395	0	2.356	3.751
45	6962	salbutamol 0,5mg/ml injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE SALBUTAMOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6467.001.0003 (ID - 6962)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	2.265	0	0	2.265

46	85545	succinilcolina cloreto 100mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: SUXAMETONIO CLORETO (SUCCINILCOLINA), FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6486.001.0028 (ID - 85545)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	1.035	150	0	1.185
47	58310	tenoxicam 20mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: TENOXICAM, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO / INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0085 (ID - 58310)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	9.690	4.200	0	13.890
48	144619	tiocolchicosídeo 4mg/2ml injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: RELAXANTES MUSCULARES, PRINCIPIO ATIVO: TIOCOLCHICOSIDEO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6486.001.0041 (ID - 144619)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	75	0	0	75
49	97739	trometamol cеторолако 10mg sólido oral sublingual	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: CETOROLACO DE TROMETAMINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0127 (ID - 97739)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL SUBLINGUAL	UN	450	0	0	450
50	17355	trometamol cеторолако 30mg injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: CETOROLACO DE TROMETAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6472.001.0055 (ID - 17355)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	450	2.500	0	2.950
51	149814	vecurônio brometo 4mg/ml injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE VECURONIO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6486.001.0043 (ID - 149814)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	300	0	0	300

4.2 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

4.3 Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência.

4.4 Foi aberta no dia 23/10/2024 a Intenção de Registro de Preços (IRP) 1458/2024, e após seu encerramento no dia 04/11/2024, houve participação dos órgãos: FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS e FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme consta no anexo (86992027), sendo detalhada nos anexos (86992059 e 86992113).

5 – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

5.1 Serão exigidos Certificados de Registro dos Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovação de dispensa de Registro quando aplicável;

6 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência que irá legitimar esta futura contratação , assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Setor de Farmácia do HCPM.

6.2 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, em que o Setor de Farmácia poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente à solicitação da instituição;

6.3 Os materiais destinados ao **HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (HCPM)**, devem ser entregues na:

- situado na Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro., **mediante agendamento prévio**, obedecendo ao horário compreendido entre 08h00min as 15h00min horas, no prazo 10 (dez) dias úteis após retirada da Nota de Empenho. RJ Telefone: (21) 96889-6942-98596-9010.

6.4 Os materiais destinados á **FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, devem ser entregues no:

- ALMOXARIFADO MÉDICO, SITUADO À AV. BARTOLOMEU GUSMÃO Nº 850 - SÃO CRISTOVÃO, RJ,CEP: 20.941-160, POR FAVOR AGENDAR ENTREGA ATRAVÉS DO E- MAIL: ALMOXARIFADODGSCSM@GMAIL.COM/E-MAIL ALMOXMED.CBMERJ@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE : (021) 99329- 1646.

6.5 Os materiais destinados á - **FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, devem ser entregues no:

- CGA - COORDENAÇÃO GERAL DE ARMAZENAMENTO RUA DRº LUIZ PALMIER - Nº 762 - BARRETO / NITERÓI - RJ CEP: 24110-310

6.6 O recebimento dos medicamentos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 15:00 horas, nos locais mencionados no item anterior, conforme programação previamente agendada com o hospital no telefone HCPM: (21) 96889-6942.

6.7 O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela empresa.

6.8 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade

6.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10 Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste ETP, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 Quanto à descrição da solução como um todo, para solução da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO + ANTIPARASITÁRIOS + APARELHO RESPIRATÓRIO + IMUNOGLOBULINAS)** para atender a demanda de tratamento dos Policiais Militares e seus dependentes, por um período de 12 meses. Por se tratarem de insumos para fornecimento regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional (bens comuns), entende-se a aquisição deve ser feita através de **Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços** como sendo a solução mais adequada para manutenção dos estoques. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 40, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual 48.843/2023, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. A adoção combinada dos parâmetros mencionados se justifica pela natureza dos bens - bens comuns - que direcionam o certame para a adoção de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação obrigatória para o caso em questão. O critério de menor preço é o habitualmente empregado, permitindo a maior competitividade possível. O modo de disputa aberto justifica-se pela transparência proporcionada pelos lances públicos e a possibilidade de ajustes durante a sessão pública.**

7.2 Por se tratarem de insumos para fornecimento regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional (bens comuns), entende-se a aquisição deve ser feita através de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços como sendo a solução mais adequada para manutenção dos estoques.

7.3 As propostas deverão ser encaminhadas em modelo conforme disposto em Edital, com validade de 90 (noventa) dias corridos.

7.4 A contratação por SRP se justifica, pois estamos diante de demanda variável de atendimento por 12 meses, conforme vierem surgindo as necessidades e, concomitantemente, haja disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência na Administração Pública, de modo a garantir uma gestão mais racional e efetiva dos estoques.

7.4 Fundamentação Legal:

Lei 14.133/2021

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Decreto Estadual 48.843 de 13 de dezembro de 2023

Art. 3º O SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.5 Justificativa para o parcelamento ou não da solução: O objeto já se apresenta dividido, cuja aquisição se dará por itens e não por lotes. A economia de escala acaba sendo favorecida por essa modelagem, vez que ocorre aumento da competição e de competidores vencedores de cada um dos itens.

7.6 Dos critérios de habilitação técnica:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forra do Art. 67 inc II da Lei 14.133/2023 Será solicitado como Capacidade Técnica a comprovação de fornecimento de 30% (trinta por cento) do total solicitado, pois a pasta entende ser esta uma quantidade compatível com o realizado pelas contratações advindas da Ata de Registro de Preços.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

IV - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

V - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneanentes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

8 – DO REAJUSTE:

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A escolha do IPCA como índice de reajuste baseia-se em sua ampla aceitação e representatividade oficial para medir a inflação no Brasil. O IPCA é o índice adotado pelo Banco Central para metas de inflação, refletindo com maior precisão a variação do custo de vida para a população urbana em geral. Essa característica faz do IPCA um indicador econômico confiável, proporcional e justo para reajustes, garantindo que os valores reajustados acompanhem o poder de compra da moeda, evitando perdas reais para os beneficiários do reajuste. Além disso, o uso do IPCA assegura transparência e previsibilidade para as partes envolvidas, pois o índice é divulgado mensalmente pelo IBGE, órgão oficial e reconhecido nacionalmente.

Por esses motivos, a administração opta pelo índice IPCA, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e remunerações, assegurar justiça no reajuste e manter estabilidade nas relações financeiras.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gestão e fiscalização de contratos serão regidos pelo Decreto 48.817 de 24 de Novembro de 2023.

10.2 O pleito deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.8 Foram indicados os seguintes fiscais técnicos:

- Cap Rebecca Gonçalves Di Léu de Carvalho RG 89495 ID 4349917-1
- Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9
- Cap Patricia Vollú Silva RG 89492 ID 4398917-9
- Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID 4355922-0

SUPLENTES:

- Maj Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0
- Maj Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4398751-6

- 1º Ten Nayara Fernandes Paes RG 3/000013 ID 5118311-0

10.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração na forma do Decreto 48.817/2023. O fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições descritas no Decreto 48.817/2023, deverá:

10.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto 48.817/2023, III);

10.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá solicitações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto 48.817/2023, II);

10.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto 48.817/2023, V, XVI).

10.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto 48.817/2023, XIII).

10.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto 48.817/2023, XIX).

Gestor do Contrato

10.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração na forma do artigo 22 do Decreto nº 48.817/2023.

10.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXVII).

10.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, VII).

10.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXI).

10.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ((Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXXI, XXXII).

10.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 48.817/2023, art. 23).

10.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXII)

10.17 Sugere-se como gestor da pretendida contratação o policial militar:

- MAJ PM DENT RG 76852 SIMONE GONÇALVES BARBOZA.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 As sanções serão aquelas previstas em instrumento convocatório (Edital).

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.1.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

12.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

12.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

12.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

12.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

12.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 12.1.16.1.

12.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

12.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

12.1.21.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

12.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

12.1.23 De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 São obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

13.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

13.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

13.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

13.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

13.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será à vista, para cada solicitação de fornecimento advinda de Ata de Registro de Preços, e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.2 O pagamento fica condicionado que o proponente atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de execução contratual no percentual de 2% (dois por cento), com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento do contrato. O percentual adotado considera o grau de complexidade técnica do objeto, os riscos de inadimplemento e o impacto que eventual descumprimento contratual poderia causar à Administração Pública. Exigir-se-á do licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § art. 98 da Lei nº 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória. O objeto do contrato possui risco médio de execução e impacto moderado sobre as atividades da Administração, recomendando-se um percentual intermediário.

15.2 Caso o valor do instrumento contratual seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, para que seja mantido o percentual de 02% (dois por cento) do valor do instrumento contratual.

15.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16 – DAS AMOSTRAS:

16.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística e Projetos (DLP) da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

16.3 A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

16.7 **Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.**

17 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

17.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência serão de acordo com a Lei 14.133/21, e Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000. A contratada deverá adotar todos os cuidados ambientais necessários, alinhados a um desenvolvimento sustentável durante a contratação.

18 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do art. 20, §§ 1º e 2º do Decreto nº 48.843, de 2023. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 5 (cinco) dias úteis. Demais informações acerca de obrigações de gerenciador, participantes, aderentes e beneficiários constam em instrumento padronizado - Minuta de Edital e Anexo VII da Minuta de Edital, não existindo obrigações específicas ao objeto pretendido.

18.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua divulgação no PNCP - Portal Nacional de Contratações PÚblicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 – DA NATUREZA DOS BENS:

20.1 Os produtos em questão classificam-se como bens comuns nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14.133 de 2021, por apresentarem padrões de qualidade e desempenho, por meio de especificações usuais do mercado.

20.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

21 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O custo estimado da contratação, é de R\$ 2.468.634,49 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) conforme Mapa de Preços SIGA 102313015.

22 – DA INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

22.1 Não há indicação/vedação de marca ou modelo

23 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

23.1 Devido a baixa complexidade do objeto em questão, não serão permitidas participação de empresas reunidas em consórcio.

24- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

24.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

24.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24.4 A pretensa contratação estrá prevista no PCA-RJ 266500/00001/2025 e publicada no PNCP sob ID [42498600000171-0-000052/2025](#)

25 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA:

Serão exigidos como requisitos para habilitação jurídica:

25.1 Os requisitos de habilitação jurídica serão aqueles previstos em Edital (Anexo IV), considerando-se as minutas-padrão elaboradas pela PGE-RJ.

Serão exigidos como requisitos para habilitação fiscal, social e trabalhista:

25.2 Os requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aqueles previstos em Edital (Anexo IV), considerando-se as minutas-padrão elaboradas pela PGE-RJ.

Serão exigidos como requisitos para habilitação econômico-financeira:

25.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

25.4 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Havendo divergências entre o descriptivo do Termo de Referência e o descriptivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

26.2 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto ao Setor Farmácia do HCPM, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo SEI 350010/029541/2024

2. Aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO grupo Sistema músculo-esquelético + antiparasitários + aparelho respiratório + imunoglobulinas

2.1 O presente ETP consiste em análise preliminar para a futura aquisição de MEDICAMENTOS grupo Sistema músculo-esquelético + antiparasitários + aparelho respiratório + imunoglobulinas, para atender a demanda de tratamento dos Policiais Militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM com finalidade curativa, paliativa ou controle dos tumores sólidos e hematológicos para o período de 12 meses.

3. Descrição da necessidade

3.1 A utilização de medicamentos antineoplásicos é imprescindível ao cumprimento da terapêutica a ser aplicada aos pacientes diagnosticados com doenças onco-hematológicas, de acordo com os protocolos clínicos institucionais estabelecidos e com a padronização de medicamentos, elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da PMERJ.

3.2 É importante ressaltar que a padronização de medicamentos, elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica da PMERJ publicada em Aditamento ao Boletim da Polícia Militar nº 054 de 20 de março de 2024, define o arsenal terapêutico a ser utilizado no serviço de oncologia do Hospital Central da Polícia Militar, baseando-se nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em Oncologia estabelecidos pelo Ministério da Saúde (BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em Oncologia/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2014).

3.3 No entanto, no que toca à especificação do objeto temos a informar que nenhuma se valeu da indicação de marca, mas sim da denominação comum brasileira (DCB).

3.4 Os pacientes com câncer necessitam de diferentes abordagens terapêuticas, como a cirurgia, radioterapia e quimioterapia. A definição do tipo de abordagem depende, dentre outros fatores, das condições clínicas e estadiamento inicial do câncer de cada paciente. Como a maioria dos cânceres possui sintomas semelhantes a outras doenças ou ainda, não apresentam sintomas no estágio inicial da doença, grande parte dos pacientes já é diagnosticada com doença avançada. Neste cenário, o uso de medicamentos quimioterápicos frequentemente não intenta a cura, mas sim para aumento de sobrevida e melhora da qualidade de vida do paciente. A terapia sistêmica, muitas vezes, é a única opção nestes casos, compreendendo a quimioterapia, hormonioterapia ou terapias-alvo moleculares, sendo esta última de elevado custo.

3.5 Quando há falta destes medicamentos, o tratamento dos pacientes com câncer é prejudicado pelo atraso ou interrupção, podendo levar à progressão de doença, à falta de opção terapêutica e como consequência ao óbito precoce pela doença. Em suma, a falta desses produtos acarreta sérios danos ao bem maior, a vida humana. Portanto, a motivação da contratação consubstancia-se em recompor os estoques de medicamentos e produtos para a saúde, de modo a permitir que o corpo clínico possa continuar a dispor de toda a terapêutica farmacológica necessária ao exercício de seu mister, garantindo a eficiência na prestação do serviço de saúde de alta complexidade.

3.6 Cabe esclarecer que os medicamentos constantes deste estudo técnico são padronizados e indispensáveis para assistência aos pacientes em tratamento oncológico.

4. Descrição das soluções anteriores para a necessidade (de acordo com o Decreto 48.816/2023)

4.1 A última aquisição deste subgrupo de medicamentos se deu através do Processo SEI 350207/000223/2023.

5. Área requisitante

Area Requisitante Responsável

Setor de Farmácia HCPM Heron Corel de Oliveira - Ten Cel PM Farm RG 76.906

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 Critérios de Sustentabilidade Ambiental

6.2 De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I- Economia no consumo de água e energia;
- II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III- racionalização do uso de matérias-primas;
- IV- Redução da emissão de poluentes;
- V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

6.3 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação. Em atendimento ao Enunciado PGE nº29 será solicitado como Capacidade Técnica a comprovação de fornecimento de 30% (trinta por cento) do total solicitado, pois a pasta entende ser esta uma quantidade compatível com o realizado pelas contratações advindas da Ata de Registro de Preços.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

IV - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

V - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, sancionantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

6.4 Gestão e Fiscalização

6.5 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6 O gestor será sugerido ao Ordenador de Despesa pela Diretoria de Suprimentos de Saúde à época da celebração de contrato.

6.7 Sugere-se como fiscais da pretendida contratação os seguintes policiais militares:

- Cap Rebecca Gonçalves Di Léu de Carvalho RG 89495 ID 4349917-1
- Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9
- Cap Patricia Vollú Silva RG 89492 ID4398917-9
- Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID 4355922-0

SUPLENTES:

- Ten Cel Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0
- Maj Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4398751-6

HPM Nit:

- 1º Ten Nayara Fernandes Paes RG 3/000013 ID 5118311-0

7. Levantamento de Mercado

Para fins de levantamento de mercado, o setor técnico realizou análise das últimas contratações de objeto similar em âmbito estadual através da plataforma SIGA (Sistema Integrado de Gestão de Aquisições) do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

Tomamos como parâmetro o pregão eletrônico SRP - PE 164/23 realizado pela própria SEPM para aquisição de medicamentos do grupo músculo-esquelético + antiparásitários + aparelho respiratório + imunoglobulinas , que contemplou itens similares aos solicitados no presente processo.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 Quanto à descrição da solução como um todo, esclarecemos que estamos diante de projeto preliminar para atender a demanda de tratamento dos Policiais Militares e seus dependentes, por um período de 12 meses. Por se tratarem de insumos para fornecimento regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional (bens comuns), entende-

se a aquisição deve ser feita através de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços como sendo a solução mais adequada para manutenção dos estoques.

8.2 Fundamentação Legal:

Lei 14.133/2021

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Decreto Estadual 48.843 de 13 de dezembro de 2023

Art. 3º O SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.8.3 A contratação por SRP se justifica, pois estamos diante de demanda variável de atendimento por 12 meses, conforme vierem surgindo as necessidades e, concomitantemente, haja disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência na Administração Pública, de modo a garantir uma gestão mais racional e efetiva dos estoques.

8.8.4 Esclarecemos que a aquisição dos insumos para a saúde não demanda exigências de assistência técnica ou demais providências de manutenção, bastando haver espaço controlado para seu acondicionamento, câmaras frias (quando necessário) para termolábeis, equipamentos específicos para o trabalho de almoxarife, e a presença de profissionais para sua correta gestão.

8.8.5 Especificação e quantidade:

ITEM	ID SIGA	Material	Descrição SIGA	Unidade	Quantidade HCPM	Quantidade HPM-NIT	Quantidade TOTAL	Indicação clínica
1	115302	acetilcisteína 100mg/ml injetável 3ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: RESPIRATORIO/EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0026 (ID - 115302) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 3ml	750	0	750	Preparados contra tosse e resfriados
2	17108	ácido zoledrônico 4mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ZOLEDRONICO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: DILUENTE ID - 17108 OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	450	0	450	Medicamentos para tratamento de doenças ósseas
3	102365	ácido zoledrônico 5mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ZOLEDRONICO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6447.001.0168 (ID - 102365) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	30	0	30	Medicamentos para tratamento de doenças ósseas
4	145202	albendazol 400mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 400, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6418.001.0042 (ID - 145202) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	450	0	450	Anti-helmínticos
5	17121	albendazol 40mg/ml líquido oral (frasco de 10ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL. Código do Item: 6418.001.0004 (ID - 17121) OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	líquido oral (frasco de 10ml)	30	0	30	Anti-helmínticos
6	74936	alopurinol 100mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIGOTOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6485.001.0006 (ID - 74936) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	3750	0	3750	Preparados antigotosos

7	17158	aminofilina 24mg/ml injetável 10ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCÍPIO ATIVO: AMINOFILINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 24, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6437.001.0005 (ID - 17158) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 10ml	1500	150	1650	Antiasmáticos
8	17454	bamifilina 600mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE BAMIFILINA, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 600, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6435.001.0005 (ID - 17454) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	750	0	750	Antiasmáticos
9	98586	brometo de tiotrópico 2,5mcg/dose solução inalatória (60 doses) + inalador	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADOR, PRINCÍPIO ATIVO: BROMETO DE TIOTROPIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MCG, VOLUME: 4 ML, APRESENTACAO: FRASCO 60 DOSES, ACESSORIO: RESPIMAT Código do Item: 6437.001.0103 (ID - 98586) OBS: APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INALATÓRIA	solução inalatória (60 doses) + inalador	45	0	45	Antiasmáticos
10	74275	bromexina cloridrato 8mg/10ml líquido oral (frasco de 120ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: MUCOLÍTICO, PRINCÍPIO ATIVO: BROMEXINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,8, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 120 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6436.001.0005 (ID - 74275) OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	líquido oral (frasco de 120ml)	150	0	150	Preparados contra tosse e resfriados
11	58287	budesonida 0,25mg/ml líquido para nebulização (frasco de 2ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANIALERGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO PARA NEBULIZACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6437.001.0060 (ID - 58287) OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO PARA NEBULIZAÇÃO	líquido para nebulização (frasco de 2ml)	1950	0	1950	Antiasmáticos
12	145583	budesonida 50mcg/dose aerosol bucal (frasco com 200 doses)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: APARELHO RESPIRATORIO/BRONCODILATADORES, PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MCG, VOLUME: 200 DOSES, APRESENTACAO: FRASCO C/ VALVULA DOSADORA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6437.001.0141 (ID - 145583) OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL	aerosol bucal (frasco com 200 doses)	45	0	45	Antiasmáticos
13	17353	cetoprofeno 100mg injetável IV	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCÍPIO ATIVO: CETOPROFENO EV, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6472.001.0053 (ID - 17353) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável IV	18000	1785	19785	Anti-inflamatórios e anti-reumáticos
14	63964	cisatracúrio 2mg/ml injetável 5ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTOCOLINESTERASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CISATRACURIO, FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6486.001.0020 (ID - 63964) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 5ml	2550	30	2580	Relaxantes musculares
15	118997	cloridrato de difenidramina 50mg/ml injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANIALERGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50 MG / ML, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6468.001.0057 (ID - 118997) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 1ml	1500	15	1515	Anti-histamínicos para uso sistêmico

16	17521	colchicina 0,5mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: COLCHICINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6485.001.0003 (ID - 17521) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	1350	0	1350	Medicamentos para tratamento de doenças ósseas
17	157488	denosumab 120mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DENOSUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 120, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6447.001.0253 (ID - 157488) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	150	0	150	Medicamentos para tratamento de doenças ósseas
18	17559	dexclorfeniramina maleato 2mg/5ml líquido oral (frasco de 120ml) sem corante	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 120ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6468.001.0009 (ID - 17559) OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	líquido oral (frasco de 120ml) sem corante	75	0	75	Anti-histamínicos para uso sistêmico
19	17557	dexclorfeniramina maleato 2mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6468.001.0007 (ID - 17557) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	2850	75	2925	Anti-histamínicos para uso sistêmico
20	58161	diclofenaco de potássio 50mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO POTASSICO, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0082 (ID - 58161) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	6450	420	6870	Anti-inflamatórios e anti-reumáticos
21	17575	diclofenaco de sódio 25mg/ml injetável 3ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6472.001.0031 (ID - 17575) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 3ml	3750	570	4320	Anti-inflamatórios e anti-reumáticos
22	17704	fenoterol 5mg/ml solução oral (frasco conta-gotas de 20ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMIDRATO DE FENOTEROL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6437.001.0020 (ID - 17704) OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	solução oral (frasco conta-gotas de 20ml)	450	0	450	Antiasmáticos
23	62666	formoterol + budesonida (12mcg + 400mcg) cápsula inalante + inalador	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: FORMOTEROL + BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA PARA INALACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 12 + 400, UNIDADE: MCG/MCG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6437.001.0066 (ID - 62666)	cápsula inalante + inalador	1800	0	1800	Antiasmáticos
24	74681	fração fosfolipídica de pulmão animal 80mg/ml injetável 1,5ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: AGENTES TENSOATIVOS PULMONARES, PRINCIPIO ATIVO: ALFAPORACTANTO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 80 mg/ml, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5 ml, APRESENTACAO: FR, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6435.001.0011 (ID - 74681) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 1,5ml	120	0	120	Outros produtos para o aparelho respiratório

25	138402	ibuprofeno 50mg/ml líquido oral (frasco de 30ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 30ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6472.001.0165 (ID - 138402) OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	líquido oral (frasco de 30ml)	225	0	225	Anti-inflamatórios e anti-reumáticos
26	58175	imunoglobulina anti-Rh (D) 250mcg a 300mcg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTI RH O (D), CONCENTRACAO / DOSAGEM: 300 MCG / 250 MCG, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	135	0	135	Imunosoros e imunoglobulinas
27	17839	imunoglobulina antitetânica 250UI injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTI-TETANICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: UI, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 1ml	15	0	15	Imunosoros e imunoglobulinas
28	63469	imunoglobulina G humana 5g injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA HUMANA, FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5,0, UNIDADE: G, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6439.001.0018 (ID - 63469) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	375	0	375	Imunosoros e imunoglobulinas
29	74403	indometacina 50mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIO NAO ESTEROIDAL, PRINCIPIO ATIVO: INDOMETACINA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAPSULA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0098 (ID - 74403) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	450	0	450	Anti-inflamatórios e anti-reumáticos
30	17880	ipratrópio brometo 0,25mg/ml solução para nebulização (frasco de 20ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE IPATROPIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO NEBULIZACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6437.001.0038 (ID - 17880) OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO PARA NEBULIZAÇÃO	solução para nebulização (frasco de 20ml)	900	15	915	Antiasmáticos
31	147446	ipratrópio brometo 20mcg/dose aerosol (frasco de 15ml + bocal + aerocâmara)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE IPRATROPIO, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL BUCAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MCG/DOSE, VOLUME: 15 ML, APRESENTACAO: FRASCO AEROSOL, ACESSORIO: BOCAL + AEROCAMARA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6437.001.0149 (ID - 147446) OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL	aerosol (frasco de 15ml + bocal + aerocâmara)	30	0	30	Antiasmáticos
32	17897	ivermectina 6mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6418.001.0015 (ID - 17897) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	600	0	600	Anti-helmínticos
33	85575	loratadina 10mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6468.001.0040 (ID - 85575) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	2250	0	2250	Anti-histamínicos para uso sistêmico

34	84309	metronidazol 40mg/ml líquido oral (frasco de 80ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTI PARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL BENZOIL, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 80 A 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6418.001.0028 (ID - 84309) OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	líquido oral (frasco de 80ml)	45	0	45	Antiprotozoários
35	99727	metronidazol 5mg/ml injetável 100 ml sistema fechado	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTI PARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA / BOLSA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6418.001.0035 (ID - 99727) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 100 ml sistema fechado	6000	45	6045	Antiprotozoários
36	18014	metronidazol 250mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTI PARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6418.001.0019 (ID - 18014) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	2700	0	2700	Antiprotozoários
37	58307	n-acetilcisteína 200 mg envelope	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: N-ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: PO GRANULADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: ENVELOPE, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0015 (ID - 58307) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	envelope	1050	0	1050	Preparados contra tosse e resfriados
38	58308	n-acetilcisteína 600 mg envelope	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: N-ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: PO GRANULADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 600, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0016 (ID - 58308) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	envelope	2700	0	2700	Preparados contra tosse e resfriados
39	18170	permetrina 1% loção (frasco de 60ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SHAMPOOS E SABONETES MEDICAMENTOSOS, PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 60ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6488.001.0010 (ID - 18170) OBS: APRESENTAÇÃO LOÇÃO TÓPICA	loção (frasco de 60ml)	60	0	60	Ectoparasiticidas
40	88251	permetrina 5% loção (frasco de 60ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTI PARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: LOCAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: %, VOLUME: 60ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6488.001.0040 (ID - 88251) OBS: APRESENTAÇÃO LOÇÃO TÓPICA	loção (frasco de 60ml)	60	0	60	Ectoparasiticidas
41	18227	prometazina cloridrato 25mg/ml injetável 2ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTI ALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROMETAZINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6468.001.0012 (ID - 18227) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 2ml	3000	270	3270	Anti-histamínicos para uso sistêmico
42	18225	prometazina cloridrato 25mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTI ALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROMETAZINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6468.001.0010 (ID - 18225) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	4500	120	4620	Anti-histamínicos para uso sistêmico

43	18269	rocurônio brometo 10mg/ml injetável 5ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ROCURONIO BROMETO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA Código do Item: 6486.001.0007 (ID - 18269) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 5ml	4500	360	4860	Relaxantes musculares
44	99431	salbutamol 100mcg/dose spray (frasco com 200 doses)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MCG, VOLUME: 200 DOSES, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: DISPOSITIVO INALADOR Código do Item: 6467.001.0032 (ID - 99431) OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL	spray (frasco com 200 doses)	1350	45	1395	Antiasmáticos
45	6962	salbutamol 0,5mg/ml injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE SALBUTAMOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6467.001.0003 (ID - 6962) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 1ml	2250	15	2265	Antiasmáticos
46	85545	succinilcolina cloreto 100mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: SUXAMETONIO CLORETO (SUCCINILCOLINA), FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6486.001.0028 (ID - 85545) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	900	135	1035	Relaxantes musculares
47	58310	tenoxicam 20mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: TENOXICAM, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0085 (ID - 58310) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	9000	690	9690	Anti-inflamatórios e anti-reumáticos
48	144619	tiocolchicosídeo 4mg/2ml injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: RELAXANTES MUSCULARES, PRINCIPIO ATIVO: TIOCOLCHICOSÍDEO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6486.001.0041 (ID - 144619) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	75	0	75	Relaxantes musculares
49	97739	trometamol cеторолако 10mg sólido oral sublingual	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: CETOROLACO DE TROMETAMINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0127 (ID - 97739) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL SUBLINGUAL	sólido oral sublingual	450	0	450	Anti-inflamatórios e anti-reumáticos
50	17355	trometamol cеторолако 30mg injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: CETOROLACO DE TROMETAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6472.001.0055 (ID - 17355) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 1ml	450	0	450	Anti-inflamatórios e anti-reumáticos
51	149814	vecurônio brometo 4mg/ml injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE VECURONIO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6486.001.0043 (ID - 149814) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	300	0	300	Relaxantes musculares

Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

8.6 Prazo, local e condições de entrega:

8.6.1 A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar que irá legitimar esta futura contratação, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Setor de Farmácia do HCPM.

8.6.2 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, em que o Setor de Farmácia poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente à solicitação da instituição;

8.6.3 As entregas dos medicamentos deverão ocorrer no seguinte endereço: Setor de Farmácia do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situado na Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro.

8.6.4 O recebimento dos medicamentos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 15:00 horas, nos locais mencionados no item anterior, conforme programação previamente agendada com o hospital no telefone HCPM: (21) 96889-6942.

8.6.5 O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela empresa.

8.6.6 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade

8.6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6.8 Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste ETP, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.7 Recebimento:

8.7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Estudo Técnico;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.

h) De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

8.9 Critério de Julgamento e Classificação das Propostas

8.9.1 O critério proposto é MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.10 Amostra

8.10.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística e Projetos (DLP) da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

8.10.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

8.10.3 A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

8.10.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

8.10.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

8.10.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

8.10.7 **Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.**

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 O procedimento para quantificação dos itens a serem adquiridos envolve ferramentas de cunho eminentemente técnico em que diversas variáveis são consideradas como: epidemiologia, oscilações de consumo, perfil dos pacientes que são atendidos pelo FUSPOM, dados em literatura, além de algumas de ordem matemática, outras de ordem clínica, e até mesmo expertises de profissionais farmacêuticos, médicos e enfermeiros.

9.2 Essa metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos também lança mão da série histórica de consumo via consumo médio mensal (CMM), principal variável de decisão, conforme o cálculo constante no item 7.6 da Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988. Foram considerados os consumos médios mensais dos anos de 2020 e 2021.

9.3 As quantidades solicitadas dos itens deste Termo de Referência estão descritas no quadro abaixo, tendo como base a proposta de cálculo publicada em Boletim PM 008 de 13 de janeiro de 2021, conforme apresentado abaixo.

Definições:

- CMM – Consumo Médio Mensal: média aritmética do histórico de consumo;
- T – Tempo de aquisição/ressuprimento/Lead Time: período decorrido entre a emissão do pedido de compra e o recebimento do material;
- I – Intervalo de aquisição: período compreendido entre duas aquisições normais e sucessivas;
- Em- Estoque Mínimo ou de Segurança: é a menor quantidade de material a ser mantida em estoque capaz de atender a um consumo superior ao estimado para um certo período ou para atender a demanda normal em caso de entrega da nova aquisição;
- EM – Estoque Máximo: maior quantidade de material admissível em estoque, devendo-se considerar a área de armazenagem, disponibilidade financeira, imobilização de recursos, intervalo e tempo de aquisição, perecimento, obsolescência etc...;
- EI (atual) – estoque apresentado no momento do pedido de aquisição;
- ER – Estoque esperado na provável data de recebimento do material;
- Q – Quantidade a ressuprir: quantidade a adquirir para recompor o Estoque Máximo.

Cálculos:

- CMM= Consumo total /número de meses
- Em= CMM x f (f = 3)
- EM = Em + CMM x I
- ER = EI - CMM x T (se negativo, significa que o estoque atual não será suficiente até a chegada da compra e deve ser tomado como 0)
- Q = EM - ER
- Tempo de aquisição de 12 meses em média para medicamentos oncológicos (itens deste documento), segundo levantamento realizado pela Diretoria de Suprimentos / DGS.
- Estoque de segurança – f = 3, para garantir um estoque suficiente até o recebimento do processo licitatório subsequente.
- Intervalo de aquisição – os processos, em geral, são planejados para 12 meses.

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas - GRUPO Sistema músculo-esquelético (HCPM)

ITEM	ID SIGA	Material	Unidade	Estoque atual em 23/08/2024	CMM	Estoque mínimo	Estoque máximo	Estoque de reposição	Quantidade solicitada
1	115302	acetilcisteína 100mg/ml injetável 3ml	injetável 3ml	228	50	150	750	0	750
2	17108	ácido zoledrônico 4mg injetável	injetável	161	30	90	450	0	450

3	102365	ácido zoledrônico 5mg injetável	injetável	0	2	6	30	0	30
4	145202	albendazol 400mg sólido oral	sólido oral	200	30	90	450	0	450
5	17121	albendazol 40mg/ml líquido oral (frasco de 10ml)	líquido oral (frasco de 10ml)	10	2	6	30	0	30
6	74936	alopurinol 100mg sólido oral	sólido oral	1200	250	750	3750	0	3750
7	17158	aminofilina 24mg/ml injetável 10ml	injetável 10ml	20	100	300	1500	0	1500
8	17454	bamifilina 600mg sólido oral	sólido oral	0	50	150	750	0	750
9	98586	brometo de tiotrópio 2,5mcg/dose solução inalatória (60 doses) + inalador	solução inalatória (60 doses) + inalador	0	3	9	45	0	45
10	74275	bromexina cloridrato 8mg/10ml líquido oral (frasco de 120ml)	líquido oral (frasco de 120ml)	0	10	30	150	0	150
11	58287	budesonida 0,25mg/ml líquido para nebulização (frasco de 2ml)	líquido para nebulização (frasco de 2ml)	1040	130	390	1950	0	1950
12	145583	budesonida 50mcg/dose aerossol bucal (frasco com 200 doses)	aerossol bucal (frasco com 200 doses)	45	3	9	45	0	45
13	17353	cetoprofeno 100mg injetável IV	injetável IV	3300	1200	3600	18000	0	18000

14	63964	cisatracúrio 2mg/ml injetável 5ml	injetável 5ml	1240	170	510	2550	0	2550
15	118997	cloridrato de difenidramina 50mg/ml injetável 1ml	injetável 1ml	0	100	300	1500	0	1500
16	17521	colchicina 0,5mg sólido oral	sólido oral	90	90	270	1350	0	1350
17	157488	denosumabe 120mg injetável	injetável	22	10	30	150	0	150
18	17559	dexclorfeniramina maleato 2mg/5ml líquido oral (frasco de 120ml) sem corante	líquido oral (frasco de 120ml) sem corante	83	5	15	75	0	75
19	17557	dexclorfeniramina maleato 2mg sólido oral	sólido oral	900	190	570	2850	0	2850
20	58161	diclofenaco de potássio 50mg sólido oral	sólido oral	6550	430	1290	6450	0	6450
21	17575	diclofenaco de sódio 25mg/ml injetável 3ml	injetável 3ml	2200	250	750	3750	0	3750
22	17704	fenoterol 5mg/ml solução oral (frasco conta-gotas de 20ml)	solução oral (frasco conta-gotas de 20ml)	0	30	90	450	0	450
23	62666	formoterol + budesonida (12mcg + 400mcg) cápsula inalante + inalador	cápsula inalante + inalador	0	120	360	1800	0	1800
24	74681	fração fosfolipídica de pulmão animal 80mg/ml injetável 1,5ml	injetável 1,5ml	50	8	24	120	0	120

25	138402	ibuprofeno 50mg/ml líquido oral (frasco de 30ml)	líquido oral (frasco de 30ml)	32	15	45	225	0	225
26	58175	imunoglobulina anti-Rh (D) 250mcg a 300mcg injetável	injetável	5	9	27	135	0	135
27	17839	imunoglobulina antitetânica 250UI injetável 1ml	injetável 1ml	0	1	3	15	0	15
28	63469	imunoglobulina G humana 5g injetável	injetável	150	25	75	375	0	375
29	74403	indometacina 50mg sólido oral	sólido oral	0	30	90	450	0	450
30	17880	ipratrópio brometo 0,25mg/ml solução para nebulização (frasco de 20ml)	solução para nebulização (frasco de 20ml)	141	60	180	900	0	900
31	147446	ipratrópio brometo 20mcg/dose aerossol (frasco de 15ml + bocal + aerocâmara)	aerossol (frasco de 15ml + bocal + aerocâmara)	0	2	6	30	0	30
32	17897	ivermectina 6mg sólido oral	sólido oral	0	40	120	600	0	600
33	85575	loratadina 10mg sólido oral	sólido oral	1008	150	450	2250	0	2250
34	84309	metronidazol 40mg/ml líquido oral (frasco de 80ml)	líquido oral (frasco de 80ml)	0	3	9	45	0	45
35	99727	metronidazol 5mg/ml injetável 100 ml sistema fechado	injetável 100 ml sistema fechado	5400	400	1200	6000	0	6000

36	18014	metronidazol 250mg sólido oral	sólido oral	600	180	540	2700	0	2700
37	58307	n-acetilcisteína 200 mg envelope	envelope	2380	70	210	1050	0	1050
38	58308	n-acetilcisteína 600 mg envelope	envelope	1965	180	540	2700	0	2700
39	18170	permetrina 1% loção (frasco de 60ml)	loção (frasco de 60ml)	0	4	12	60	0	60
40	88251	permetrina 5% loção (frasco de 60ml)	loção (frasco de 60ml)	25	4	12	60	0	60
41	18227	prometazina cloridrato 25mg/ml injetável 2ml	injetável 2ml	1917	200	600	3000	0	3000
42	18225	prometazina cloridrato 25mg sólido oral	sólido oral	2180	300	900	4500	0	4500
43	18269	rocurônio brometo 10mg/ml injetável 5ml	injetável 5ml	3966	300	900	4500	0	4500
44	99431	salbutamol 100mcg/dose spray (frasco com 200 doses)	spray (frasco com 200 doses)	520	90	270	1350	0	1350
45	6962	salbutamol 0,5mg/ml injetável 1ml	injetável 1ml	30	150	450	2250	0	2250
46	85545	succinilcolina cloreto 100mg injetável	injetável	927	60	180	900	0	900

47	58310	tenoxicam 20mg injetável	injetável	10420	600	1800	9000	0	9000
48	144619	tiocolchicosídeo 4mg/2ml injetável	injetável	0	5	15	75	0	75
49	97739	trometamol cetorolaco 10mg sólido oral sublingual	sólido oral sublingual	0	30	90	450	0	450
50	17355	trometamol cetorolaco 30mg injetável 1ml	injetável 1ml	0	30	90	450	0	450
51	149814	vecurônio brometo 4mg/ml injetável	injetável	0	20	60	300	0	300

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas - GRUPO Sistema músculo-esquelético + antiparasitários + aparelho respiratório + imunoglobulinas (HPM-NIT)

ITEM	ID SIGA	Material	Descrição SIGA	Unidade	Estoque atual em 23/05/2024	CMM	Estoque mínimo	Estoque máximo	Estoque de reposição	Quantidade solicitada
1	115302	acetilcisteína 100mg/ml injetável 3ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: RESPIRATORIO/EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0026 (ID - 115302) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 3ml	0	0	0	0	0	0
2	17108	ácido zoledrônico 4mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ZOLEDRONICO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: DILUENTE ID - 17108 OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	0	0	0	0	0	0
3	102365	ácido zoledrônico 5mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ZOLEDRONICO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6447.001.0168 (ID - 102365) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	0	0	0	0	0	0

4	145202	albendazol 400mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 400, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6418.001.0042 (ID - 145202) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	0	0	0	0	0	0
5	17121	albendazol 40mg/ml líquido oral (frasco de 10ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL. Código do Item: 6418.001.0004 (ID - 17121) OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	líquido oral (frasco de 10ml)	0	0	0	0	0	0
6	74936	alopurinol 100mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIGOTOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6485.001.0006 (ID - 74936) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	0	0	0	0	0	0
7	17158	aminofilina 24mg/ml injetável 10ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: AMINOFILINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 24, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6437.001.0005 (ID - 17158) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 10ml	89	10	30	150	0	150
8	17454	bamifilina 600mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE BAMIFILINA, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 600, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6435.001.0005 (ID - 17454) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	0	0	0	0	0	0
9	98586	brometo de tiotrópico 2,5mcg/dose solução inalatória (60 doses) + inalador	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADOR, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE TIOTROPIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MCG, VOLUME: 4 ML, APRESENTACAO: FRASCO 60 DOSES, ACESSORIO: RESPIMAT Código do Item: 6437.001.0103 (ID - 98586) OBS: APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INALATÓRIA	solução inalatória (60 doses) + inalador	0	0	0	0	0	0
10	74275	bromexina cloridrato 8mg/10ml líquido oral (frasco de 120ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: MUCOLÍTICO, PRINCIPIO ATIVO: BROMEXINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,8, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 120 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6436.001.0005 (ID - 74275) OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	líquido oral (frasco de 120ml)	0	0	0	0	0	0
11	58287	budesonida 0,25mg/ml líquido para nebulização (frasco de 2ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO PARA NEBULIZACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6437.001.0060 (ID - 58287) OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO PARA NEBULIZAÇÃO	líquido para nebulização (frasco de 2ml)	0	0	0	0	0	0
12	145583	budesonida 50mcg/dose aerosol bucal (frasco com 200 doses)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: APARELHO RESPIRATORIO/BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MCG, VOLUME: 200 DOSES, APRESENTACAO: FRASCO C/ VALVULA DOSADORA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6437.001.0141 (ID - 145583) OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL	aerosol bucal (frasco com 200 doses)	0	0	0	0	0	0

13	17353	cetoprofeno 100mg injetável IV	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: CETOPROFENO EV, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6472.001.0053 (ID - 17353) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável IV	241	119	357	1785	0	1785
14	63964	cisatracúrio 2mg/ml injetável 5ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CISATRACURIO, FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6486.001.0020 (ID - 63964) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 5ml	30	2	6	30	0	30
15	118997	cloridrato de difenidramina 50mg/ml injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50 MG / ML, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6468.001.0057 (ID - 118997) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 1ml	23	1	3	15	0	15
16	17521	colchicina 0,5mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: COLCHICINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6485.001.0003 (ID - 17521) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	0	0	0	0	0	0
17	157488	denosumabe 120mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DENOSUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 120, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6447.001.0253 (ID - 157488) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	0	0	0	0	0	0
18	17559	dexclorfeniramina maleato 2mg/5ml líquido oral (frasco de 120ml) sem corante	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 120ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6468.001.0009 (ID - 17559) OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	líquido oral (frasco de 120ml) sem corante	0	0	0	0	0	0
19	17557	dexclorfeniramina maleato 2mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6468.001.0007 (ID - 17557) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	300	5	15	75	0	75
20	58161	diclofenaco de potássio 50mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO POTASSICO, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0082 (ID - 58161) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	50	28	84	420	0	420
21	17575	diclofenaco de sódio 25mg/ml injetável 3ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6472.001.0031 (ID - 17575) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 3ml	157	38	114	570	0	570

22	17704	fenoterol 5mg/ml solução oral (frasco conta-gotas de 20ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMIDRATO DE FENOTEROL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5,IDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6437.001.0020 (ID - 17704) OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	solução oral (frasco conta-gotas de 20ml)	0	0	0	0	0	0
23	62666	formoterol + budesonida (12mcg + 400mcg) cápsula inalante + inalador	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: FORMOTEROL + BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA PARA INALACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 12 + 400, UNIDADE: MCG/MCG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6437.001.0066 (ID - 62666)	cápsula inalante + inalador	0	0	0	0	0	0
24	74681	fração fosfolipídica de pulmão animal 80mg/ml injetável 1,5ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: AGENTES TENSOATIVOS PULMONARES, PRINCIPIO ATIVO: ALFAPORACTANTO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 80 mg/ml, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5 ml, APRESENTACAO: FR, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6435.001.0011 (ID - 74681) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 1,5ml	0	0	0	0	0	0
25	138402	ibuprofeno 50mg/ml líquido oral (frasco de 30ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 30ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6472.001.0165 (ID - 138402) OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	líquido oral (frasco de 30ml)	1	0	0	0	0	0
26	58175	imunoglobulina anti-Rh (D) 250mcg a 300mcg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTI RH O (D), CONCENTRACAO / DOSAGEM: 300 MCG / 250 MCG, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	0	0	0	0	0	0
27	17839	imunoglobulina antitetânica 250UI injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTI-TETANICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: UI, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 1ml	0	0	0	0	0	0
28	63469	imunoglobulina G humana 5g injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA HUMANA, FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5,0, UNIDADE: G, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6439.001.0018 (ID - 63469) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	0	0	0	0	0	0
29	74403	indometacina 50mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIO NAO ESTEROIDAL, PRINCIPIO ATIVO: INDOMETACINA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAPSULA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0098 (ID - 74403) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	0	0	0	0	0	0
30	17880	ipratrópio brometo 0,25mg/ml solução para nebulização (frasco de 20ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE IPATROPIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO NEBULIZACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6437.001.0038 (ID - 17880) OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO PARA NEBULIZAÇÃO	solução para nebulização (frasco de 20ml)	13	1	3	15	0	15

31	147446	ipratrópio brometo 20mcg/dose aerosol (frasco de 15ml + bocal + aerocâmara)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE IPRATROPIO, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL BUCAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MCG/DOSE, VOLUME: 15 ML, APRESENTACAO: FRASCO AEROSOL, ACESSORIO: BOCAL + AEROCAMARA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6437.001.0149 (ID - 147446) OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL, PODERÁ SER ACEITO VOLUME ENTRE 10ML A 15ML.	aerosol (frasco de 15ml + bocal + aerocâmara)	0	0	0	0	0	0
32	17897	ivermectina 6mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6418.001.0015 (ID - 17897) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	0	0	0	0	0	0
33	85575	loratadina 10mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6468.001.0040 (ID - 85575) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	0	0	0	0	0	0
34	84309	metronidazol 40mg/ml líquido oral (frasco de 80ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL BENZOIL, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 80 A 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6418.001.0028 (ID - 84309) OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	líquido oral (frasco de 80ml)	0	0	0	0	0	0
35	99727	metronidazol 5mg/ml injetável 100 ml sistema fechado	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA / BOLSA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6418.001.0035 (ID - 99727) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 100 ml sistema fechado	12	3	9	45	0	45
36	18014	metronidazol 250mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6418.001.0019 (ID - 18014) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	0	0	0	0	0	0
37	58307	n-acetilcisteína 200 mg envelope	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: N-ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: PO GRANULADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: ENVELOPE, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0015 (ID - 58307) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	envelope	0	0	0	0	0	0
38	58308	n-acetilcisteína 600 mg envelope	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: N-ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: PO GRANULADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 600, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0016 (ID - 58308) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	envelope	0	0	0	0	0	0
39	18170	permetrina 1% loção (frasco de 60ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SHAMPOOS E SABONETES MEDICAMENTOSOS, PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 60ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6488.001.0010 (ID - 18170) OBS: APRESENTAÇÃO LOÇÃO TÓPICA	loção (frasco de 60ml)	0	0	0	0	0	0

40	88251	permetrina 5% loção (frasco de 60ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: LOCAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: %, VOLUME: 60ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6488.001.0040 (ID - 88251) OBS: APRESENTAÇÃO LOÇÃO TÓPICA	loção (frasco de 60ml)	0	0	0	0	0	0
41	18227	prometazina cloridrato 25mg/ml injetável 2ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROMETAZINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6468.001.0012 (ID - 18227) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 2ml	127	18	54	270	0	270
42	18225	prometazina cloridrato 25mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROMETAZINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6468.001.0010 (ID - 18225) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	sólido oral	500	8	24	120	0	120
43	18269	rocurônio brometo 10mg/ml injetável 5ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ROCURONIO BROMETO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA Código do Item: 6486.001.0007 (ID - 18269) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 5ml	20	24	72	360	0	360
44	99431	salbutamol 100mcg/dose spray (frasco com 200 doses)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MCG, VOLUME: 200 DOSES, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: DISPOSITIVO INALADOR Código do Item: 6467.001.0032 (ID - 99431) OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL	spray (frasco com 200 doses)	12	3	9	45	0	45
45	6962	salbutamol 0,5mg/ml injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE SALBUTAMOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6467.001.0003 (ID - 6962) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 1ml	13	1	3	15	0	15
46	85545	succinilcolina cloreto 100mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: SUXAMETONIO CLORETO (SUCCINILCOLINA), FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6486.001.0028 (ID - 85545) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	78	9	27	135	0	135
47	58310	tenoxicam 20mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: TENOXICAM, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0085 (ID - 58310) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	191	46	138	690	0	690
48	144619	tiocolchicosídeo 4mg/2ml injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: RELAXANTES MUSCULARES, PRINCIPIO ATIVO: TIOCOLCHICOSÍDEO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6486.001.0041 (ID - 144619) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	0	0	0	0	0	0

49	97739	trometamol cеторолако 10mg sólido oral sublingual	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: CETOROLACO DE TROMETAMINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0127 (ID - 97739) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL SUBLINGUAL	sólido oral sublingual	0	0	0	0	0	0
50	17355	trometamol cеторолако 30mg injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: CETOROLACO DE TROMETAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6472.001.0055 (ID - 17355) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável 1ml	0	0	0	0	0	0
51	149814	vecurônio brometo 4mg/ml injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE VECURONIO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6486.001.0043 (ID - 149814) OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	injetável	0	0	0	0	0	0

10. Estimativa do Valor da Contratação

Estimativa do Valor da Contratação					
ITEM	MATERIAL	ID (siga)	Quantidade Total	Referencial de preço	Fonte referencial de preço
1	acetilcisteína 100mg/ml injetável 3ml	115302	750	R\$ 2,87	Pregão 45/2022 SEPM
2	ácido zoledrônico 4mg injetável	17108	450	R\$ 46,00	Valor da mediana consultado no (https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) em 23/08/2024
3	ácido zoledrônico 5mg injetável	102365	30	R\$ 514,00	Pregão 365/2023 SES
4	albendazol 400mg sólido oral	145202	450	R\$ 0,49	Pregão 90/2023 SEPM
5	albendazol 40mg/ml líquido oral (frasco de 10ml)	17121	30	R\$ 2,21	Pregão 90/2023 SEPM
6	alopurinol 100mg sólido oral	74936	3750	R\$ 0,17	Pregão 90/2023 SEPM
7	aminofilina 24mg/ml injetável 10ml	17158	1650	R\$ 6,03	Valor da mediana consultado no (https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) em 23/08/2024
8	bamifilina 600mg sólido oral	17454	750	R\$ 2,34	Pregão 90/2023 SEPM
9	brometo de tiotrópico 2,5mcg/dose solução inalatória (60 doses) + inalador	98586	45	R\$ 314,00	Valor da mediana consultado no (https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) em 23/08/2024
10	bromexina cloridrato 8mg/10ml líquido oral (frasco de 120ml)	74275	150	R\$ 9,20	Valor da mediana consultado no (https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) em 23/08/2024

11	budesonida 0,25mg/ml líquido para nebulização (frasco de 2ml)	58287	1950	R\$ 6,22	Pregão 90/2023 SEPM
12	budesonida 50mcg/dose aerossol bucal (frasco com 200 doses)	145583	45	R\$ 22,96	Pregão 90/2023 SEPM
13	cetoprofeno 100mg injetável IV	17353	19785	R\$ 3,77	Pregão 90/2023 SEPM
14	cisatracúrio 2mg/ml injetável 5ml	63964	2580	R\$ 11,50	Pregão 90/2023 SEPM
15	cloridrato de difenidramina 50mg/ml injetável 1ml	118997	1515	R\$ 18,99	Valor da mediana consultado no (https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) em 23/08/2024
16	colchicina 0,5mg sólido oral	17521	1350	R\$ 0,24	Pregão 202/2023 FSERJ
17	denosumabe 120mg injetável	157488	150	R\$ 1.556,61	Pregão 58/23 SEPM
18	dexclorfeniramina maleato 2mg/5ml líquido oral (frasco de 120ml) sem corante	17559	75	R\$ 2,75	Pregão 90/2023 SEPM
19	dexclorfeniramina maleato 2mg sólido oral	17557	2925	R\$ 0,15	Pregão 90/2023 SEPM
20	diclofenaco de potássio 50mg sólido oral	58161	6870	R\$ 0,15	Pregão 90/2023 SEPM
21	diclofenaco de sódio 25mg/ml injetável 3ml	17575	4320	R\$ 1,05	Pregão 90/2023 SEPM
22	fenoterol 5mg/ml solução oral (frasco conta-gotas de 20ml)	17704	450	R\$ 6,00	Valor da mediana consultado no (https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) em 23/08/2024
23	formoterol + budesonida (12mcg + 400mcg) cápsula inalante + inalador	62666	1800	R\$ 1,46	Pregão 90/2023 SEPM
24	fração fosfolipídica de pulmão animal 80mg/ml injetável 1,5ml	74681	120	R\$ 1.584,09	Pregão 182/23 FSERJ
25	ibuprofeno 50mg/ml líquido oral (frasco de 30ml)	138402	225	R\$ 2,33	Valor da mediana consultado no (https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) em 23/08/2024
26	imunoglobulina anti-Rh (D) 250mcg a 300mcg injetável	58175	135	R\$ 250,95	Valor da mediana consultado no (https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) em 23/08/2024
27	imunoglobulina antitetânica 250UI injetável 1ml	17839	15	R\$ 61,60	Valor da mediana consultado no (https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) em 23/08/2024
28	imunoglobulina G humana 5g injetável	63469	375	R\$ 2.372,00	Pregão 90/2023 SEPM
29	indometacina 50mg sólido oral	74403	450	R\$ 1,59	Valor da mediana consultado no (https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) em 23/08/2024
30	ipratrópico brometo 0,25mg/ml solução para nebulização (frasco de 20ml)	17880	915	R\$ 1,48	Pregão 90/2023 SEPM

31	ipratropio brometo 20mcg/dose aerosol (frasco de 15ml + bocal + aerocâmara)	147446	30	R\$ 22,26	Valor da mediana consultado no (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) em 23/08/2024
32	ivermectina 6mg sólido oral	17897	600	R\$ 0,90	Pregão 90/2023 SEPM
33	loratadina 10mg sólido oral	85575	2250	R\$ 0,15	Pregão 90/2023 SEPM
34	metronidazol 40mg/ml líquido oral (frasco de 80ml)	84309	45	R\$ 6,89	Pregão 90/2023 SEPM
35	metronidazol 5mg/ml injetável 100 ml sistema fechado	99727	6045	R\$ 4,55	Pregão 90/2023 SEPM
36	metronidazol 250mg sólido oral	18014	2700	R\$ 0,19	Pregão 90/2023 SEPM
37	n-acetilcisteína 200 mg envelope	58307	1050	R\$ 0,85	Pregão 90/2023 SEPM
38	n-acetilcisteína 600 mg envelope	58308	2700	R\$ 1,20	Pregão 90/2023 SEPM
39	permetrina 1% loção (frasco de 60ml)	18170	60	R\$ 2,50	Pregão 90/2023 SEPM
40	permetrina 5% loção (frasco de 60ml)	88251	60	R\$ 3,60	Pregão 90/2023 SEPM
41	prometazina cloridrato 25mg/ml injetável 2ml	18227	3270	R\$ 2,03	Pregão 90/2023 SEPM
42	prometazina cloridrato 25mg sólido oral	18225	4620	R\$ 0,14	Pregão 90/2023 SEPM
43	rocurônio brometo 10mg/ml injetável 5ml	18269	4860	R\$ 9,70	Pregão 90/2023 SEPM
44	salbutamol 100mcg/dose spray (frasco com 200 doses)	99431	1395	R\$ 11,70	Pregão 91/23 FSERJ
45	salbutamol 0,5mg/ml injetável 1ml	6962	2265	R\$ 10,72	Valor da mediana consultado no (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) em 23/08/2024
46	succinilcolina cloreto 100mg injetável	85545	1035	R\$ 20,80	Pregão 90/2023 SEPM
47	tenoxicam 20mg injetável	58310	9690	R\$ 5,65	Pregão 90/2023 SEPM
48	tiocolchicosídeo 4mg/2ml injetável	144619	75	R\$ 3,98	Valor da mediana consultado no (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) em 23/08/2024
49	trometamol cеторолако 10mg sólido oral sublingual	97739	450	R\$ 2,70	Valor da mediana consultado no (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) em 23/08/2024

50	trometamol cетorolaco 30mg injetável 1ml	17355	450	R\$ 4,38	Pregão 45/2022 SEPM
51	vecurônio brometo 4mg/ml injetável	149814	300	R\$ 49,90	Valor da mediana consultado no (https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais) em 23/08/2024

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

R\$ 1.799.076,60

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 O objeto já se apresenta dividido, cuja aquisição se dará por itens e não por lotes.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes nesse momento.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 Os medicamentos ansiados serão posteriormente incluídos no PCA da SEPM dentro do Portal PCA RJ no período de Revisão estipulado pela Seplag, da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), conforme previsto no Decreto nº 48.760 de 23 de Outubro de 2023.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS do grupo músculo-esquelético + antiparasitários + aparelho respiratório + imunoglobulinas, para atender a demanda de tratamento dos Policiais Militares e seus dependentes, conforme demanda, pelos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 Não há providências a serem adotadas para a contratação em questão.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Estudo Técnico Preliminar serão de acordo com a Lei 14.133/21, e Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000. A contratada deverá adotar todos os cuidados ambientais necessários, alinhados a um desenvolvimento sustentável durante a contratação.

17. Declaração de Viabilidade

17.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.2. Justificativa da Viabilidade

Considerando a série histórica nas aquisições, e consoante as normas de direito para aquisição de bens por órgãos públicos, a contratação é viável por meio de licitação pública dos itens correlacionados, para execução da demanda de forma indireta.

18. Responsáveis

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula (Id)	Telefone	E-mail
HERON COREL DE OLIVEIRA	Farmácia HCPM	2444507-0	(21) 96889-6942	farmacia_hcpm@pmerj.rj.gov.br
MICHELE MARTINS FERNANDES REIS	Farmácia HCPM	4398751-6	(21) 96889-6942	farmacia_hcpm@pmerj.rj.gov.br
NAYARA FERNANDES PAES	Farmácia HPM NIT	5118311-0	(21) 2703-6521	farmacia_hpmnit@pmerj.rj.gov.br

ANEXO III MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO IRP N° 108/2025

A Realizar-se em 27/11/2025 às 10:00 horas.

Processo n° SEI-350010/029541/2024

A empresa ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL do Pregão Eletrônico IRP n.º 108/25

CARIMBO DA EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA OFEREC.	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1								
2								
3								

TOTAL R\$

OBSERVAÇÕES:

1) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- ser digitada, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais;

- ser datada e assinada pelo gerente ou procurador

2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.

3) Deverá ser inserido os dados bancários da empresa: Banco, agência e conta corrente.

4) A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor

VALIDADE DA PROPOSTA: preços válidos por 90 (noventa) dias da entrega da proposta.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco Agência Conta corrente

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente:

Data: _____ / _____ / _____

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua

constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os critérios de habilitação técnica

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação. Em atendimento ao Enunciado PGE nº29 será solicitado como Capacidade Técnica a comprovação de fornecimento de 30% (trinta por cento) do total solicitado, pois a pasta entende ser esta uma quantidade compatível com o realizado pelas contratações advindas da Ata de Registro de Preços.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

IV - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); quando aplicável;

V - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

ANEXO V
ORÇAMENTO ESTIMADO

Segue o demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, totalizando a importância de R\$ 2.468.634,49 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos) com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento licitatório, fixa neste ato como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelas licitantes, o valor máximo admitido por item, expresso em reais, conforme quadro abaixo discriminado, ficando a licitante ciente de que, a proposta de preços apresentada com o valor superior ao limite estabelecido, acarretará na desclassificação da proposta, sujeitando-se ainda, a todos os efeitos decorrentes da legislação pertinente.

ITEM	ID	DESCRÍÇÃO SIGA	VALOR UNITÁRIO	QUANT SEPM	VALOR SEPM	QUANT FUNESBOM	VALOR FUNESBOM	QUANT FES
1	115302	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: RESPIRATORIO/EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0026 (ID - 115302)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,6680	750	R\$ 2.751,0000	0	R\$ 0,0000	0
2	17108	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ZOLEDRONICO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APICAVEL, APRESENTACAO: NAO APICAVEL, ACESSORIO: DILUENTE ID - 17108OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 58,2428	450	R\$ 26.209,2600	100	R\$ 5.824,2800	0
3	102365	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ZOLEDRONICO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6447.001.0168 (ID - 102365)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 566,3012	30	R\$ 16.989,0360	0	R\$ 0,0000	0
4	145202	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 400, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6418.001.0042 (ID - 145202)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	R\$ 0,5867	450	R\$ 264,0150	0	R\$ 0,0000	43789 2
5	17121	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APICAVEL. Código do Item: 6418.001.0004 (ID - 17121)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	R\$ 2,2493	30	R\$ 67,4790	24	R\$ 53,9832	0
6	74936	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIGOTOSO, PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APICAVEL, APRESENTACAO: NAO APICAVEL, ACESSORIO: NAO APICAVEL Código do Item: 6485.001.0006 (ID - 74936)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	R\$ 0,1765	3750	R\$ 661,8750	0	R\$ 0,0000	69951 1

7	17158	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: AMINOFILINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 24, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6437.001.0005 (ID - 17158)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,1706	1650	R\$ 8.531,4900	0	R\$ 0,0000	421
8	17454	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE BAMIFILINA, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 600, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6435.001.0005 (ID - 17454)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	R\$ 2,7332	750	R\$ 2.049,9000	0	R\$ 0,0000	0
9	98586	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADOR, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE TIOTROPIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MCG, VOLUME: 4 ML, APRESENTACAO: FRASCO 60 DOSES, ACESSORIO: RESPIMAT Código do Item: 6437.001.0103 (ID - 98586)OBS: APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INALATÓRIA	R\$ 360,5438	45	R\$ 16.224,4710	0	R\$ 0,0000	0
10	74275	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: MUCOLÍTICO, PRINCIPIO ATIVO: BROMEXINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,8, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 120 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6436.001.0005 (ID - 74275)OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	R\$ 8,9480	150	R\$ 1.342,2000	0	R\$ 0,0000	0
11	58287	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO PARA NEBULIZACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6437.001.0060 (ID - 58287)OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO PARA NEBULIZAÇÃO	R\$ 9,1828	1950	R\$ 17.906,4600	0	R\$ 0,0000	359
12	145583	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: APARELHO RESPIRATORIO/BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MCG, VOLUME: 200 DOSES, APRESENTACAO: FRASCO C/ VALVULA DOSADORA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6437.001.0141 (ID - 145583)OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL	R\$ 32,6142	45	R\$ 1.467,6390	0	R\$ 0,0000	0
13	17353	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: CETOPROFENO EV, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6472.001.0053 (ID - 17353)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,9328	19785	R\$ 77.810,4480	0	R\$ 0,0000	0
14	63964	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTOCOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CISATRACURIO, FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6486.001.0020 (ID - 63964)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 13,7987	2580	R\$ 35.600,6460	0	R\$ 0,0000	0
15	118997	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50 MG / ML, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6468.001.0057 (ID - 118997)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 23,7392	1515	R\$ 35.964,8880	200	R\$ 4.747,8400	0

16	17521	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: COLCHICINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6485.001.0003 (ID - 17521)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	R\$ 0,2807	1350	R\$ 378,9450	0	R\$ 0,0000	4165
17	157488	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DENOSUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 120, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6447.001.0253 (ID - 157488)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1.663,0489	150	R\$ 249.457,3350	0	R\$ 0,0000	0
18	17559	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 120ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6468.001.0009 (ID - 17559)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	R\$ 4,2967	75	R\$ 322,2525	0	R\$ 0,0000	0
19	17557	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6468.001.0007 (ID - 17557)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	R\$ 0,0666	2925	R\$ 194,8050	0	R\$ 0,0000	213127 1
20	58161	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO POTASSICO, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0082 (ID - 58161)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	R\$ 0,0719	6870	R\$ 493,9530	0	R\$ 0,0000	0
21	17575	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6472.001.0031 (ID - 17575)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,5958	4320	R\$ 6.893,8560	0	R\$ 0,0000	0
22	17704	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMIDRATO DE FENOTEROL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6437.001.0020 (ID - 17704)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	R\$ 6,7097	450	R\$ 3.019,3650	0	R\$ 0,0000	1124
23	62666	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: FORMOTEROL + BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA PARA INALACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 12 + 400, UNIDADE: MCG/MCG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6437.001.0066 (ID - 62666)	R\$ 1,6665	1800	R\$ 2.999,7000	0	R\$ 0,0000	0
24	74681	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: AGENTES TENSOATIVOS PULMONARES, PRINCIPIO ATIVO: ALFAPORACTANTO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 80 mg/ml, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5 ml, APRESENTACAO: FR, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6435.001.0011 (ID - 74681)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1.644,8001	120	R\$ 197.376,0120	0	R\$ 0,0000	0

25	138402	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 30ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6472.001.0165 (ID - 138402)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	R\$ 2,8755	225	R\$ 646,9875	0	R\$ 0,0000	2136
26	58175	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTI RH O (D), CONCENTRACAO / DOSAGEM: 300 MCG / 250 MCG, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 284,4354	135	R\$ 38.398,7790	0	R\$ 0,0000	0
27	17839	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTI-TETANICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: UI, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVELOBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 69,3113	15	R\$ 1.039,6695	0	R\$ 0,0000	0
28	63469	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA HUMANA, FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5,0, UNIDADE: G, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6439.001.0018 (ID - 63469)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2.016,4146	375	R\$ 756.155,4750	0	R\$ 0,0000	0
29	74403	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIO NAO ESTERoidal, PRINCIPIO ATIVO: INDOMETACINA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAPSULA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0098 (ID - 74403)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	R\$ 1,4324	450	R\$ 644,5800	0	R\$ 0,0000	0
30	17880	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE IPATROPIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO NEBULIZACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6437.001.0038 (ID - 17880)OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO PARA NEBULIZAÇÃO	R\$ 1,3567	915	R\$ 1.241,3805	0	R\$ 0,0000	1061
31	147446	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE IPRATROPIO, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL BUCAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MCG/DOSE, VOLUME: 15 ML, APRESENTACAO: FRASCO AEROSOL, ACESSORIO: BOCAL + AEROCAMARA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6437.001.0149 (ID - 147446)OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL	R\$ 34,3111	30	R\$ 1.029,3330	0	R\$ 0,0000	0
32	17897	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTI PARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6418.001.0015 (ID - 17897)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	R\$ 0,7484	600	R\$ 449,0400	0	R\$ 0,0000	135677 1
33	85575	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTI ALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6468.001.0040 (ID - 85575) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	R\$ 0,1440	2250	R\$ 324,0000	0	R\$ 0,0000	237775 2
34	84309	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTI PARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL BENZOIL, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 80 A 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6418.001.0028 (ID - 84309)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	R\$ 8,9189	45	R\$ 401,3505	0	R\$ 0,0000	0

35	99727	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA / BOLSA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6418.001.0035 (ID - 99727)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,2291	6045	R\$ 25.564,9095	1740	R\$ 7.358,6340	0
36	18014	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6418.001.0019 (ID - 18014)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	R\$ 0,2027	2700	R\$ 547,2900	1000	R\$ 202,7000	125847 2
37	58307	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: N-ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: PO GRANULADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: ENVELOPE, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0015 (ID - 58307)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	R\$ 1,0395	1050	R\$ 1.091,4750	1580	R\$ 1.642,4100	0
38	58308	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: N-ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: PO GRANULADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 600, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0016 (ID - 58308)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	R\$ 1,0989	2700	R\$ 2.967,0300	0	R\$ 0,0000	0
39	18170	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SHAMPOOS E SABONETES MEDICAMENTOSOS, PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 60ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6488.001.0010 (ID - 18170)OBS: APRESENTAÇÃO LOÇÃO TÓPICA	R\$ 4,0806	60	R\$ 244,8360	0	R\$ 0,0000	0
40	88251	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: LOCAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: %, VOLUME: 60ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6488.001.0040 (ID - 88251)OBS: APRESENTAÇÃO LOÇÃO TÓPICA	R\$ 3,8003	60	R\$ 228,0180	0	R\$ 0,0000	71276 2
41	18227	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROMETAZINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6468.001.0012 (ID - 18227)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,4368	3270	R\$ 7.968,3360	550	R\$ 1.340,2400	8518 2
42	18225	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROMETAZINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6468.001.0010 (ID - 18225)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	R\$ 0,1766	4620	R\$ 815,8920	0	R\$ 0,0000	627058 1
43	18269	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ROCURONIO BROMETO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA Código do Item: 6486.001.0007 (ID - 18269)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 11,0440	4860	R\$ 53.673,8400	25	R\$ 276,1000	0

44	99431	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MCG, VOLUME: 200 DOSES, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: DISPOSITIVO INALADOR Código do Item: 6467.001.0032 (ID - 99431)OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL	R\$ 13,0218	1395	R\$ 18.165,4110	0	R\$ 0,0000	2356	
45	6962	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE SALBUTAMOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6467.001.0003 (ID - 6962)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 12,5346	2265	R\$ 28.390,8690	0	R\$ 0,0000	0	
46	85545	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTOCOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: SUXAMETONIO CLORETO (SUCCINILCOLINA), FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6486.001.0028 (ID - 85545)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 22,9796	1035	R\$ 23.783,8860	150	R\$ 3.446,9400	0	
47	58310	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: TENOXCAM, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0085 (ID - 58310)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,4311	9690	R\$ 52.627,3590	4200	R\$ 22.810,6200	0	
48	144619	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: RELAXANTES MUSCULARES, PRINCIPIO ATIVO: TIOCOLCHICOSIDEO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6486.001.0041 (ID - 144619)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,7661	75	R\$ 357,4575	0	R\$ 0,0000	0	
49	97739	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: CETOROLACO DE TROMETAMINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0127 (ID - 97739)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL SUBLINGUAL	R\$ 2,5534	450	R\$ 1.149,0300	0	R\$ 0,0000	0	
50	17355	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: CETOROLACO DE TROMETAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6472.001.0055 (ID - 17355)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,4956	450	R\$ 2.023,0200	2500	R\$ 11.239,0000	0	
51	149814	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE VECURONIO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6486.001.0043 (ID - 149814)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	R\$ 54,8465	300	R\$ 16.453,9500	0	R\$ 0,0000	0	
					VALOR TOTAL SEPM	R\$ 1.741.360,23	VALOR TOTAL FUNESBOM	R\$ 58.942,75	VALOR TOTAL FES

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/25

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, ALESSANDRA DE MARTINO MOTA, CORONEL PM MED, RG 64.815, Identidade Funcional 2462417-9, designado através da Resolução SEPM nº 7.283, de 25 de Abril de 2025, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, considerando o resultado da licitação nº ____/2025, publicada no DOERJ de ____/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-350010/029541/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº ____/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (GRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO + ANTIPARASITÁRIOS + APARELHO RESPIRATÓRIO + IMUNOGLOBULINAS)**, especificado(s) no(s) item(ns) 02 e 04 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (GRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO + ANTIPARASITÁRIOS + APARELHO RESPIRATÓRIO + IMUNOGLOBULINAS)**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações PÚblicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) _____ (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: de acordo com o Termo de Referência – Anexo I

b) previsão de contratação pelos não-participantes: não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cincuenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (VIII - Minuta de Termo de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ALESSANDRA DE MARTINO MOTA - CEL PM MED
RG 64.815 Id. Funcional 2462417-9
Diretora Geral de Saúde
Ordenadora de Despesas
(Res. SEPM nº 7.283, de 25 de abril de 2025)

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (GRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO + ANTIPARASITÁRIOS + APARELHO RESPIRATÓRIO + IMUNOGLOBULINAS)

FORNECEDOR:

LOTE	ITEM	CÓD. ID SIGA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA (ex.: m ² , item, litros, kg, pacote etc.)	PREÇO UNITÁRIO

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (GRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO + ANTIPARASITÁRIOS + APARELHO RESPIRATÓRIO + IMUNOGLOBULINAS)

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua, Cidade

FORNECEDOR	ITEM

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

ANEXO VIII
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

CONTRATO N° ____/25, DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (GRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO + ANTIPARASITÁRIOS + APARELHO RESPIRATÓRIO + IMUNOGLOBULINAS), QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTAO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM) E A _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº **32.690.668/0001-02**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, Sra. Alessandra de Martino Mota, Coronel PM MED, RG 64.815, Id Funcional 2462417-9, designado através da Res. SEPM nº7.283, de 25 de abril de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa

<OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nºSEI-350010/029541/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ____/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (GRUPO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO + ANTIPARASITÁRIOS + APARELHO RESPIRATÓRIO + IMUNOGLOBULINAS)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ID SIGA	MATERIAL	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE	QUANTIDADE SEPM	QUANTIDADE FUNESBOM	QUANTIDADE FES	TOTAL
1	115302	acetilcisteína 100mg/ml injetável 3ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: RESPIRATORIO/EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0026 (ID - 115302)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	750	0	0	750

2	17108	ácido zoledrônico 4mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO ZOLEDRONICO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: DILUENTE ID - 17108OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	450	100	0	550
3	102365	ácido zoledrônico 5mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO ZOLEDRONICO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6447.001.0168 (ID - 102365)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	30	0	0	30
4	145202	albendazol 400mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCÍPIO ATIVO: ALBENDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 400, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6418.001.0042 (ID - 145202)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	450	0	43.789	44.239
5	17121	albendazol 40mg/ml líquido oral (frasco de 10ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCÍPIO ATIVO: ALBENDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL. Código do Item: 6418.001.0004 (ID - 17121)OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	30	24	0	54
6	74936	allopurinol 100mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIGOTOSO, PRINCÍPIO ATIVO: ALOPURINOL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6485.001.0006 (ID - 74936)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	3.750	0	69.951	73.701
7	17158	aminofilina 24mg/ml injetável 10ml	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCÍPIO ATIVO: AMINOFILINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 24, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6437.001.0005 (ID - 17158)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	1.650	0	421	2.071
8	17454	bamifilina 600mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE BAMIFILINA, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 600, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6435.001.0005 (ID - 17454)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	750	0	0	750

9	98586	brometo de tiotrópico 2,5mcg/dose solução inalatória (60 doses) + inalador	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADOR, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE TIOTROPIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA INALACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: MCG, VOLUME: 4 ML, APRESENTACAO: FRASCO 60 DOSES, ACESSORIO: RESPIMAT Código do Item: 6437.001.0103 (ID - 98586)OBS: APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INALATÓRIA	UN	45	0	0	45
10	74275	bromexina cloridrato 8mg/10ml líquido oral (frasco de 120ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: MUCOLÍTICO, PRINCIPIO ATIVO: BROMEXINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,8, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 120 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6436.001.0005 (ID - 74275)OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	150	0	0	150
11	58287	budesonida 0,25mg/ml líquido para nebulização (frasco de 2ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO PARA NEBULIZACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6437.001.0060 (ID - 58287)OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO PARA NEBULIZAÇÃO	UN	1.950	0	359	2.309
12	145583	budesonida 50mcg/dose aerosol bucal (frasco com 200 doses)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: APARELHO RESPIRATORIO/BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MCG, VOLUME: 200 DOSES, APRESENTACAO: FRASCO C/ VALVULA DOSADORA, ACESSORIO: NA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6437.001.0141 (ID - 145583)OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL	UN	45	0	0	45
13	17353	cetoprofeno 100mg injetável IV	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: CETOPROFENO EV, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6472.001.0053 (ID - 17353)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	19.785	0	0	19.785
14	63964	cisatracúrio 2mg/ml injetável 5ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: CISATRACURIO, FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6486.001.0020 (ID - 63964)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	2.580	0	0	2.580
15	118997	cloridrato de difenidramina 50mg/ml injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50 MG / ML, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6468.001.0057 (ID - 118997)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	1.515	200	0	1.715

16	17521	colchicina 0,5mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: COLCHICINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6485.001.0003 (ID - 17521)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	1.350	0	4.165	5.515
17	157488	denosumabe 120mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: DENOSUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 120, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6447.001.0253 (ID - 157488)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	150	0	0	150
18	17559	dexclorfeniramina maleato 2mg/5ml líquido oral (frasco de 120ml) sem corante	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 120ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6468.001.0009 (ID - 17559)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	75	0	0	75
19	17557	dexclorfeniramina maleato 2mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APPLICAVEL, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6468.001.0007 (ID - 17557)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	2.925	0	213.127	216.052
20	58161	diclofenaco de potássio 50mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO POTASSICO, FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0082 (ID - 58161)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	6.870	0	0	6.870

21	17575	diclofenaco de sódio 25mg/ml injetável 3ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: DICLOFENACO DE SODIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6472.001.0031 (ID - 17575)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	4.320	0	0	4.320
22	17704	fenoterol 5mg/ml solução oral (frasco contas-gotas de 20ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMIDRATO DE FENOTEROL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6437.001.0020 (ID - 17704)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	450	0	1.124	1.574
23	62666	formoterol + budesonida (12mcg + 400mcg) cápsula inalante + inalador	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: FORMOTEROL + BUDESONIDA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA PARA INALACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 12 + 400, UNIDADE: MCG/MCG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6437.001.0066 (ID - 62666)	UN	1.800	0	0	1.800
24	74681	fração fosfolipídica de pulmão animal 80mg/ml injetável 1,5ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: AGENTES TENSOATIVOS PULMONARES, PRINCIPIO ATIVO: ALFAPORACTANTO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 80 mg/ml, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5 ml, APRESENTACAO: FR, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6435.001.0011 (ID - 74681)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	120	0	0	120
25	138402	ibuprofeno 50mg/ml líquido oral (frasco de 30ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 30ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6472.001.0165 (ID - 138402)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	225	0	2.136	2.361
26	58175	imunoglobulina anti-Rh (D) 250mcg a 300mcg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTI RH O (D), CONCENTRACAO / DOSAGEM: 300 MCG / 250 MCG, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLAOS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	135	0	0	135
27	17839	imunoglobulina antitetânica 250UI injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA ANTI-TETANICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: UI, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVELOBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	15	0	0	15

28	63469	imunoglobulina G humana 5g injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SOROS E IMUNOGLOBULINAS, PRINCIPIO ATIVO: IMUNOGLOBULINA HUMANA, FORMA FARMACEUTICA: INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5,0, UNIDADE: G, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6439.001.0018 (ID - 63469)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	375	0	0	375
29	74403	indometacina 50mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIO NAO ESTEROIDAL, PRINCIPIO ATIVO: INDOMETACINA, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: CAPSULA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0098 (ID - 74403)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	450	0	0	450
30	17880	ipratrópio brometo 0,25mg/ml solução para nebulização (frasco de 20ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE IPATROPIO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO NEBULIZACAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 20ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6437.001.0038 (ID - 17880)OBS: APRESENTAÇÃO LÍQUIDO PARA NEBULIZAÇÃO	UN	915	0	1.061	1.976
31	147446	ipratrópio brometo 20mcg/dose aerosol (frasco de 15ml + bocal + aerocâmara)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE IPATROPIO, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL BUCAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MCG/DOSE, VOLUME: 15 ML, APRESENTACAO: FRASCO AEROSOL, ACESSORIO: BOCAL + AEROCAMARA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6437.001.0149 (ID - 147446)OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL	UN	30	0	0	30
32	17897	ivermectina 6mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 6, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6418.001.0015 (ID - 17897)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	600	0	135.677	136.277
33	85575	loratadina 10mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6468.001.0040 (ID - 85575) OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	2.250	0	237.775	240.025
34	84309	metronidazol 40mg/ml líquido oral (frasco de 80ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL BENZOIL, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 80 A 100ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6418.001.0028 (ID - 84309)OBS:APRESENTAÇÃO LÍQUIDO ORAL	UN	45	0	0	45

35	99727	metronidazol 5mg/ml injetável 100 ml sistema fechado	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA / BOLSA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6418.001.0035 (ID - 99727)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	6.045	1.740	0	7.785
36	18014	metronidazol 250mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6418.001.0019 (ID - 18014)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	2.700	1.000	125.847	129.547
37	58307	n-acetilcisteína 200 mg envelope	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: N-ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: PO GRANULADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: ENVELOPE, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0015 (ID - 58307)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	1.050	1.580	0	2.630
38	58308	n-acetilcisteína 600 mg envelope	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EXPECTORANTES, FLUIDIFICANTES E DESCONGESTIONANTES NASAIS, PRINCIPIO ATIVO: N-ACETILCISTEINA, FORMA FARMACEUTICA: PO GRANULADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 600, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6438.001.0016 (ID - 58308)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	2.700	0	0	2.700
39	18170	permetrina 1% loção (frasco de 60ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: SHAMPOOS E SABONETES MEDICAMENTOSOS, PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 60ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6488.001.0010 (ID - 18170)OBS: APRESENTAÇÃO LOÇÃO TÓPICA	UN	60	0	0	60
40	88251	permetrina 5% loção (frasco de 60ml)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPARASITARIOS, PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA, FORMA FARMACEUTICA: LOCAO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: %, VOLUME: 60ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6488.001.0040 (ID - 88251)OBS: APRESENTAÇÃO LOÇÃO TÓPICA	UN	60	0	71.276	71.336
41	18227	prometazina cloridrato 25mg/ml injetável 2ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROMETAZINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6468.001.0012 (ID - 18227)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	3.270	550	8.518	12.338

42	18225	prometazina cloridrato 25mg sólido oral	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIALERGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROMETAZINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APPLICAVEL, APRESENTACAO: NAO ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6468.001.0010 (ID - 18225)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL	UN	4.620	0	627.058	631.678
43	18269	rocurônio brometo 10mg/ml injetável 5ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: ROCURONIO BROMETO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA Código do Item: 6486.001.0007 (ID - 18269)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	4.860	25	0	4.885
44	99431	salbutamol 100mcg/dose spray (frasco com 200 doses)	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MCG, VOLUME: 200 DOSES, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: DISPOSITIVO INALADOR Código do Item: 6467.001.0032 (ID - 99431)OBS: APRESENTAÇÃO AEROSOL BUCAL	UN	1.395	0	2.356	3.751
45	6962	salbutamol 0,5mg/ml injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BRONCODILATADORES, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE SALBUTAMOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APPLICAVEL Código do Item: 6467.001.0003 (ID - 6962)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	2.265	0	0	2.265
46	85545	succinilcolina cloreto 100mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFERICOS E ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: SUXAMETONIO CLORETO (SUCCINILCOLINA), FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6486.001.0028 (ID - 85545)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	1.035	150	0	1.185
47	58310	tenoxicam 20mg injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIOS, PRINCIPIO ATIVO: TENOXICAM, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0085 (ID - 58310)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	9.690	4.200	0	13.890
48	144619	tiocolchicosídeo 4mg/2ml injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: RELAXANTES MUSCULARES, PRINCIPIO ATIVO: TIOCOLCHICOSIDEO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6486.001.0041 (ID - 144619)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	75	0	0	75

49	97739	trometamol cеторолако 10mg sólido oral sublingual	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: CETOROLACO DE TROMETAMINA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6472.001.0127 (ID - 97739)OBS: APRESENTAÇÃO SÓLIDO ORAL SUBLINGUAL	UN	450	0	0	450
50	17355	trometamol cеторолако 30mg injetável 1ml	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS NAO ESTEROIDAIAS, PRINCIPIO ATIVO: CETOROLACO DE TROMETAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 30, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6472.001.0055 (ID - 17355)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	450	2.500	0	2.950
51	149814	vecurônio brometo 4mg/ml injetável	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR, PRINCIPIO ATIVO: BROMETO DE VECURONIO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6486.001.0043 (ID - 149814)OBS: APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	UN	300	0	0	300

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei no 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar o preço ao **CONTRATADO** em _____ (_____) parcela(s), conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro,

abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento aos locais abaixo:

Hospital Central da Polícia Militar (**HCPM**), situado na Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro;

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será realizado conforme a entrega do objeto, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscais/faturas, que devem ser atestadas por representantes (fiscais de contratos) da Administração, após o recebimento do contrato e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como as condições presentes neste termo e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração confeccionará um processo de liquidação que culminará em posterior pagamento a empresa contratada.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

8.1.2 fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

8.1.3 exercer a gestão e fiscalização do contrato;

8.1.4 receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste TR;

9.1.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

9.1.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

9.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

9.1.7 A SEPM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.1.8 A **CONTRATADA** deve apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando for o caso.

9.1.9 Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.

9.1.10 De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor do Contrato.

10.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; e

III - fiança bancária.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser emitida e paga em favor do **CONTRATANTE**, Guia de Recolhimento Estadual (GRE) no endereço eletrônico <https://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf>, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato. O preenchimento deverá seguir as informações abaixo, os demais campos serão preenchidos de acordo com os dados da empresa:

Unidade Gestora Arrecadadora (UGA): 266500 - FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DO ERJ

Código de Recolhimento: 91000-0 - Depósitos, Fianças e Cauções - Adm.Direta

Número de Referência: (número do contrato)

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia oferecida pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescidas as seguintes cláusulas:

10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor total do contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor total do contrato;
- 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.
- 11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de

outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

ALESSANDRA DE MARTINO MOTA - CEL PM MED
RG 64.815 Id. Funcional 2462417-9
Diretora Geral de Saúde
Ordenadora de Despesas
(Res. SEPM nº 7.283, de 25 de abril de 2025)

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
CPF: _____

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I DO CONTRATO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência que irá legitimar esta futura contratação , assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Setor de Farmácia do HCPM.
- O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, em que o Setor de Farmácia poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente à solicitação da instituição;
- Os materiais destinados ao **HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (HCPM)**, devem ser entregues na:
 - situado na Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro, **mediante agendamento prévio**, obedecendo ao horário compreendido entre 08h00min as 15h00min horas, no prazo 10 (dez) dias úteis após retirada da Nota de Empenho. RJ Telefone: (21) 96889-6942-98596-9010.
- Os materiais destinados á **FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**, devem ser entregues no:
 - ALMOXARIFADO MÉDICO, SITUADO À AV. BARTOLOMEU GUSMÃO Nº 850 - SÃO CRISTOVÃO, RJ,CEP: 20.941-160, POR FAVOR AGENDAR ENTREGA ATRAVÉS DO E- MAIL: ALMOXARIFADODGSCSM@GMAIL.COM/E-MAIL ALMOXMED.CBMERJ@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE : (021) 99329- 1646.
- Os materiais destinados á - **FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, devem ser entregues no:
 - CGA - COORDENAÇÃO GERAL DE ARMAZENAMENTO RUA DRº LUIZ PALMIER - Nº 762 - BARRETO / NITERÓI - RJ CEP: 24110-310
- O recebimento dos medicamentos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 15:00 horas, nos locais mencionados no item anterior, conforme programação previamente agendada com o hospital no telefone HCPM: (21) 96889-6942.
- O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela empresa.
- O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste ETP, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**ANEXO II DO CONTRATO
FISCALIZAÇÃO**

Foram indicados os seguintes fiscais técnicos:

- Cap Rebecca Gonçalves Di Léu de Carvalho RG 89495 ID 4349917-1
- Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9
- Cap Patricia Vollú Silva RG 89492 ID 4398917-9
- Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID 4355922-0

SUPLENTES:

- Maj Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0
- Maj Michele Martins Fernandes Reis RG 89497 ID 4398751-6

HPM Nit:

- 1º Ten Nayara Fernandes Paes RG 3/000013 ID 5118311-0

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr. Pregoeiro
Ref. : Pregão Eletrônico (IRP) nº 108/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21

AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou Pregoeiro
a/c Sr. Pregoeiro
Ref. : Pregão Eletrônico (IRP) nº 108 /2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO XI
MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação a/c Sr. Presidente da Comissão
Ref. Edital nº 108/2025 - SEPM

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- I** - Executar todas as atividades inerentes à execução do objeto, com as características indicadas e de acordo com o edital de Licitação nº ____;
- II** - Executar o solicitado no edital de Licitação nº ____ em estrito acordo com os documentos recebidos observando e adotando as instruções técnicas do órgão e os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como providenciar e obter, quando necessário, licenças ambientais e alvarás concedidos por outros órgãos competentes; e cumprir os prazos e os custos estabelecidos;
- III** - Utilizar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso;
- IV** – Atender a todas as instruções técnicas do órgão competente e as determinações da ABNT
- V** - Garantir, a conclusão do objeto.
- VI** - Facilitar a supervisão e a fiscalização do Órgão, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- VII** - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e da Auditoria do Órgão, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto a ele referidas;
- VIII** - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Contrato sempre que solicitado pelo órgão ou entidade com delegação para esse fim;
- IX** - Manter em seu poder, à disposição do órgão e dos órgãos de controle interno e externo, os comprovantes das despesas efetuadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aceitação definitiva dos serviços contratados;
- X** - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória.
- XI** - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Local, de 2025

ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Documento assinado eletronicamente por Alessandra de Martino Mota, Coronel Polícia Militar, em 03/11/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 117737581 e o código CRC 9D0194E4.

